NEGO

DIARIO UFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 05 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3146

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022 DESPACHO Nº PP 00014/2022-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Amanda Pereira Freire de Albuquerque, Secretária, como **Gestor** e Sandra Alcântara Tavares, Farmacêutica, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2022, que objetiva o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 04 de Julho de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**D41A233A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 101/2022

DECRETO Nº 101/2022 Caaporã, 04 de julho de 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o que dispõe a Lei Complementar Municipal N° 001/2017 — Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

#### DECRETA:

- **Art.** 1°. Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano IPTU, referente ao exercício de 2022, para até o dia 31 de agosto de 2022.
- **Art. 2°.** O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU até o vencimento:
- I em parcela única, com desconto de 15% (quinze por cento), com prazo de pagamento até 31 de agosto de 2022;
- $\rm II-em$  parcela única, sem desconto, com prazo para pagamento até 30 de setembro de 2022.
- **Art. 3°.** O não pagamento do tributo na forma e prazos estabelecidos neste Decreto, implica na inscrição do débito em Dívida Ativa após o decurso do último prazo estabelecido para sua quitação, com os acréscimos legais.
- **Art.** 4°. Este Decreto entra em vigor na data retroativa de 30 de junho de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**EE76A1EA

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – LEILÃO Nº 001/2022

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras, no uso das suas atribuições, comunica a homologação do presente processo, Objeto: A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados

antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências. Arrematantes Vencedores: PHP TRATORES LTDA, CNPJ: 10.014.409/0001-10, lote 2 Valor global R\$ 25.000,00; ROBERTO CARLOS SAMPAIO, CPF: 023.147.748-17, lote 3 Valor global R\$ 1.500,00; JOSÉ GILBERTO DOS SANTOS, CPF: 529.515.297-91, lote 4 Valor global R\$ 4.100,00; GENILDO PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 805.673.714-68, lote 5 Valor global R\$ 4.000,00; GILMAR DE SOUSA ARAGÃO, CPF: 026.390.534-93, lote 9 Valor global R\$ 300,00; EDILSON MACEDO DE SOUSA, CPF: 012.417.214-83, lote 11 Valor global R\$ 500,00 e lote 12 Valor global R\$ 12.200,00; Os lotes 01, 06, 07, 08, 10 não tiveram arrematantes e o lote 13 foi retirado do leilão.

Cabaceiras-PB - 23 de Fevereiro de 2022.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**10E4D2F3

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 972, DE 1º DE JULHO DE 2022.

**Poder Executivo Municipal** 

#### PORTARIA nº 972, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Diretor do Departamento de Desportos.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, alterada por Leis complementares posteriores pertinentes,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **CARLOS ANDRÉ FARIAS DE MENEZES**, para exercer as atribuições do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESPORTOS**, classe provimento em comissão, a partir da presente data.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional destinada a ocupantes de cargos comissionados, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 1º de julho de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**956AA0EF

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 973, DE 2 DE JULHO DE 2022.

#### PORTARIA nº 973, DE 2 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de Rua Projetada, situada na sede do Município, aprovada por meio da Lei nº 949 / 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em consonância ainda com a Lei n $^{\circ}$  949, de 4 de dezembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica denominada de **SALOMÃO DE ALMEIDA CASTRO**, a Rua Projetada localizada na sede do Município, especificamente vizinha a Rua João Batista de Lima ( João Preto ).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** 1935E021

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 161/2022

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal para prestar seus serviços à disposição do Fórum local e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE:

COLOCAR A DISPOSIÇÃO A PEDIDO o servidor JOSÉ CARLOS FONSECA DA SILVA, Porteiro, inscrito no CPF sob o nº 09623472480, Matrícula 4796, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba para prestar seus serviços no Fórum Local, com ônus para o município de origem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Conceição/PB, em 04 de julho de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 76830C47

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de uso hospitalar que tiveram pedidos de desistência de processos anteriores. Conforme especificações contidas no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2022. DOTAÇÃO: 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2085 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MÃE TEREZA 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 Transferênciasfundo a fundo de recursos de SUS provenientes do Governo Federal 632 Transferênciasdo Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00161/2022 - 04.07.22 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 102.300,00.

#### Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**DFE64064

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

#### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 64

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 64/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA VIDA NATURALIS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 33.511.641/0001-60.

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 193.363,50 (Cento e noventa e três mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.

VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 13 de maio de 2022.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: ADEB029B

#### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 61

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 61/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 02.977.362/0001-

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 377.784,10 (Trezentos e setenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

FONTES DE RECURSOS: PAB, ESF, FUS e FMS.

VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 31/12/2022.

Juarez Távora(PB), 13 de maio de 2022.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:** A535A19C

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 490/2022

#### LEI MUNICIPAL Nº 490/2022.

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO, O REMEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica no presente exercício o Poder Executivo autorizado a realizar sempre que necessário a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias, durante a vigência da Lei Municipal n. 474/2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2020), em consonância com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal, quando as mesmas se mostrarem insuficientes para suportar as despesas fixadas, em virtude da oscilação da arrecadação, buscando o ajustamento e o equilíbrio fiscal do município.

Parágrafo Único - A autorização contida no caput deste artigo desta lei permitirá que o Poder Executivo do município, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, objetiva o município efetuar remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o presente exercício, com a finalidade de ajustar os orçamentos de seus órgãos utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos, bem como a transferência de dotações, por decreto, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ainda, a transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

**Art. 2º.** – A transposição, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA, busca tão somente readequar as necessidades e disponibilidades financeiras do erário público municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro do ano curso.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB., 04 de Julho de 2022.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**EA3EFA62

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 489/2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

**FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

## CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção Única

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as

compreendendo: I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2023,

- II a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI as disposições sobre as alterações na Legislação Tributáriado Município;
- VII as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII as disposições finais.
- Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:
- I Anexo de Metas Fiscais, composto de:
- a. demonstrativo de metas anuais;
- b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
- II Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- III Anexo de Metas e Prioridades; e

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Seção Única
- Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são o constante em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.
- § 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 será dada maior prioridade:
- I à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- II à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- III à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- V ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;
- VI às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VII à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VIII à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;
- IX à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
- X à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
- XI à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
- XII erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;
- XIII à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município; e
- XIV à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.
- § 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do

- equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
- Art. 3º As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2018-2021, aprovado através de Lei Municipal e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2023.
- § 1º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
- § 2º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.
- Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Art. 5º O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.
- Art. 6º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.
- Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 7º O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.
- Art. 8º O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

#### **CAPÍTULO III** DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS Seção Única

- Art. 9º A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2022 que deve estar compatível com o Plano Plurianual (2012 2025), e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais: I. equilíbrio das contas públicas municipais;
- II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais; III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
- IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
- V. respeito aos princípios orçamentários.
- **Art. 10** A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante. E será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
- Art. 11 A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.
- Art. 12 O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2023 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:
- I o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social:
- II o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orcamento;

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e

IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Art. 13** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

 II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 14 - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos do art. 2°, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 15** - O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 16 - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Rubrica;

V - Alínea; e VI - Subalínea.

§ 1º - A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e II - Receitas de Capital - 2.

 $\S~2^{\rm o}$  - A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

 $\S 3^{\circ}$  - O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º - O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º - A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

 $\S$  6° - O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 17 - A despesa orçamentária será discriminada por:

I - Órgão Orçamentário;

II - Unidade Orçamentária;

III - Função;

IV - Subfunção;

V - Programa;

VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;

VII - Categoria Econômica;

VIII - Grupo de Natureza da Despesa;

IX - Modalidade de Aplicação;

X - Elemento de Despesa; e

XI - Fonte de Recursos.

§ 1º - A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

I - Despesas Correntes - 3; e

II – Despesas de Capital - 4.

§ 2º- Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

 $\S\ 3^{\rm o}$  - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31

IV - transferências a Municípios - 40

V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41

VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71:

IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 73;

XI - aplicações diretas - 90; e

XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social -

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2023 e em seus Créditos Adicionais.

- $\S 6^{\circ}$  A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.
- § 7º A Lei Orçamentária Anual para 2023 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.
- § 8° O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7° deste artigo;
- § 9º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e
- § 10 Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
- § 11 As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.
- § 12 Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante ato do Poder Executivo.
- § 13 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orcamentária.
- **Art. 18** A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.
- **Art. 19** A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
- I ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor: e
- II ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.
- **Art. 20** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2023 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.
- Art. 21 O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2023, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.
- Art. 22 Para os fins desta lei, entende-se como:
- I Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- $\Pi$  Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias:
- III Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).
- **Art. 23 -** A autorização contida no caput do art. 1º desta lei permitirá que o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais nos termos da Lei nº 4.320/64, possam efetuar o (a):
- I Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. ao art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.
- II Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.
- III Transferência de dotações, por decreto.
- IV Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.
- § 1º A Transposição de dotações orçamentárias será utilizada quando da extinção de reestruturação de um órgão através de reformas administrativas que venham modificar a estrutura organizacional do Município.

- § 2º A Transferência de recursos orçamentários será empregada dentro de um mesmo programa de trabalho, sendo que na estrutura do orçamento inicial, durante todo o exercício financeiro, o valor fixado e seu saldo encerrado serão apresentados na unidade orçamentária anterior aprovada na Lei Orçamentária Anual.
- § 3º O remanejamento de saldo das dotações orçamentárias está vinculado com o remanejamento de pessoal, conforme disposto no parágrafo início do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.
- **Art. 24 -** Para efeito desta lei a contabilidade do Município, evidenciará nos balancetes mensais e balanço geral do Município, de forma separada, os valores referentes aos créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado.
- **Art. 25** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
- I o comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior;
   II o demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
- VI a discriminação da dívida pública total acumulada; e
- **Art. 26** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
- I texto da lei;
- II quadros orçamentários consolidados;
- III anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
- V discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 27 As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.
- **Parágrafo único** Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.
- **Art. 28** A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.
- **Art. 29** Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

#### CAPÍTULO IV

## DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Seção Única

- **Art. 30** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5°, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
- § 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

- § 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.
- **Art. 31** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

#### CAPÍTULO V

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

- Art. 32 A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.
- $\S$   $1^{\rm o}$  Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
- I pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.
- II pelo Poder Executivo:
- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.
- § 2º Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 33** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
- **Art. 34** O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
- **Art. 35** O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.
- Art. 36 Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.
- § 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
- § 2º Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
- Art. 37 Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos

- Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.
- **Art. 38** As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
- **Art. 39** A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único**. O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

- **Art. 40** É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.
- **Art. 41** A Lei Orçamentária de 2023 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
- I certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
- **Art. 42** A Procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, especificando:
- I número e data do ajuizamento da ação originária;
- II número do precatório;
- III tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V data da autuação do precatório;
- VI nome do beneficiário;
- VII valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
- VIII data do trânsito em julgado;
- IX número da vara ou comarca de origem; e
- X Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.
- **Art. 43 -** O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional n° 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional n° 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.
- Art. 44 Na programação da despesa não poderá:
- I ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II ser incluídas despesas a título de Investimentos Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3°, da Constituição Federal e do art. 104, § 3°, da Lei Orgânica do Município.
- **Art. 45** Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:
- I ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.§ 1º Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.
- **Art. 46** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.
- **Art. 47** A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:
- I custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

- II custeio administrativo e operacional;
- III garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;
- IV garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;
   V pagamento de sentenças judiciais;
- VI contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;
- VII reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supraarroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 48** - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 49** - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

#### Seção II

#### Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

- **Art. 50** O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
- **Art. 51** É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.
- Art. 52 Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:
- I os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

- Art. 53 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5°, inciso III, da Lei Complementar n° 101/2000.
- § 1º A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 001 (Recursos Ordinários).
- § 2º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.
- **Art. 54** Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazendo do Município.
- **Art. 55** As despesas de competência de outros entres da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### Seção III

#### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 56** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4°, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5°, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo único.** Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

#### CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXPANSÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção Única

- **Art. 57** As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.
- Art. 58 Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2022 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
- **Art. 59 -** O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 60 -** O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª, § 1°, II da CF.
- § 1°. Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- § 2º. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.
- Art. 61 Ressalvada a hipótese do Inicio X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudêncial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), e observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:

Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37,XI);

Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pencionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio; a inclusão das despresas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício;

implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18,§ 2°.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária

**Art. 62 -** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

**Art. 63 -** No exercício financeiro de 2023, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver vacância dos cargos ocupados;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1°, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 64** - O disposto no art. 18, § 1°, da Lei Complementar n° 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Art. 65 -** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;

Art. 66 - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

# CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO Seção Única

- **Art. 67** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.
- **Art. 68 -** Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.
- **Art. 69 -** Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Seção Única

- **Art. 70** O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.
- **Art. 71 -** Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único**. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas até 2018.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Seção Única

**Art. 72 -** Cabe ao Órgão de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

 $\boldsymbol{Art.~73}$  - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3°, da Lei Complementar n° 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei n° 8.666/1993 e suas alterações. Art. 74 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar n° 101/2000.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

- **Art. 75 -** Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 ao Legislativo Municipal.
- **Art. 76** A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

**Art. 77 -** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 78 - Cabe ao Órgão Central de Contabilidade do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9° e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 79** - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

I. ao endividamento público;

 II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;

IV. à administração e gestão financeira.

**Art. 80** – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8° da Lei complementar 101/2000.

**Parágrafo único** - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 81** – O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

Art. 82 — Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9° da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 83** - Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos;

II. serviços da dívida;

III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e servicos essenciais;

V. contrapartida de Convênios.

Parágrafo único - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 84** — Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

**Art. 85** - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orcamentária.

Art. 86 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

**Art. 87** - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

**Art. 88** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 89** — As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 90** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Junco do Seridó - PB., 04 de Julho de 2022.

#### PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**FFDB99EF

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

A Prefeitura de Livramento, torna público que A RETIFICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DATA, licitação modalidade Pregão Presencial 004/2022, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de material e insumos de informática para atender a demanda das diversas secretarias durante o exercício de 2022.

Motivo da retificação: alteração do objeto da licitação e data do certame por erro de digitação.

#### Onde lê-se:

- Aquisição parcelada de material e insumos de informática para atender a demanda das diversas secretarias durante o exercício de 2022.
- 18 de julho de 2022.

#### Leia-se:

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da ABCFarma para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de livramento, conforme termo de referência.
- 25 de julho de 2022.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477–1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Livramento - PB, 04 de Julho de 2022

#### GILSON FERNANDES DOS SANTOS Pregoeiro Oficial

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:EE60DAE3

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

DO OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

#### DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data dos interessados:

- $\bullet$  ITALO ABRANTES MANGUEIRA LTDA inscrita no CNPJ de nº 46.552.293/0001-10
- EVERTON ALVES OLEGARIO LTDA inscrita no CNPJ de nº 46.654.479/0001-80

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

DA CONCLUSÃO

A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

#### **CREDENCIADOS:**

- $\bullet$  ITALO ABRANTES MANGUEIRA LTDA inscrita no CNPJ de nº 46.552.293/0001-10
- $\bullet$  EVERTON ALVES OLEGARIO LTDA inscrita no CNPJ de nº 46.654.479/0001-80

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Assessoria Jurídica, para análise do processo, bem como, para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 04 de julho de 2022.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
Presidente da CPL/PMP

JARLANNE FERREIRA DINIZ Membro da CPL/PMP

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE** Membro da CPL/PMP

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**234D4307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2022

CHAMADA PÚBLICA 001/2022 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2022

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

#### **CREDENCIADOS:**

- $\bullet$  ITALO ABRANTES MANGUEIRA LTDA inscrita no CNPJ de nº 46.552.293/0001-10
- $\bullet$  EVERTON ALVES OLEGARIO LTDA inscrita no CNPJ de nº 46.654.479/0001-80

VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro vigente.

**RATIFICO** o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

Patos, 04 de julho de 2022.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:48EFBEF1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.360/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 07.358.710/0001-37. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS -PB. OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total R\$ 23.536,90 (vinte e três mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos), sendo que o valor atual de R\$ 94.185,00 (noventa e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 117.721,90 (cento e dezessete mil setecentos e vinte e um reais e noventa centavos), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

Patos, 30 de junho de 2022.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**9232D286

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00007/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM DESTINADOS A SECRETARIA DE SAUDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB.Telefone: (83) 987215798. E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.

Serra Redonda - PB, 04 de Julho de 2022

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE - Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva **Código Identificador:**77ADFF73

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 00034/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar

11

Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Julho de 2022. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 18 de Julho de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br.

São João Rio do Peixe - PB, 04 de Julho de 2022

#### THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**5423A0BE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE HOMOLOGAÇÃO TP 004

PROCESSO N.º 017/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Reforma dos Museus Jackson do Padeiro e Margarida Maria Alves e do Teatro Santa Ignez, na cidade de Alagoa Grande.

#### HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a empresa HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, no valor total de R\$ 489.015,71 (Quatrocentos e oitenta e nove mil quinze reais e setenta e um centavos).

Alagoa Grande(PB), 30 de junho de 2022.

#### ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**37A6461C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 39

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 39/2022

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 09.330.327/0001-04.

OBJETO: Contratação de uma empresa de construção civil, execução das obras de Reforma dos Museus Jackson do Padeiro e Margarida Maria Alves e do Teatro Santa Ignez, na cidade de Alagoa Grande.

VALOR TOTAL: R\$ 489.015,71 (Quatrocentos e oitenta e nove mil quinze reais e setenta e um centavos).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 150 dias.

Alagoa Grande(PB), 30 de junho de 2022.

#### ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:0EFBBBA7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DIANTE DE RESCISÃO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00010/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00197/2022 - Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 31.419,84. ASSINATURA: 01.07.22

#### Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**485CD08C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES IMEDIATAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DIANTE DE RESCISÃO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00010/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00197/2022 - Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 26.156.923/0001-20 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 31.419,84. ASSINATURA: 01.07.22

#### Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**4BABCFD2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

#### EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECIFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00107/2021 - Import Informatica Eireli - CNPJ: 04.067.695/0001-80 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00108/2021 - Public Software Informatica Ltda - CNPJ: 07.553.129/0001-76 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.06.22

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**072CD125

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 00036/2022, que objetiva: Registro de preços para aquisição parcelada de ferramentas para a Secretaria Municipal de Transporte; HOMOLOGO o correspondente

procedimento licitatório em favor de: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 57.957,50.

Alhandra - PB, 09 de Junho de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**D590D059

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para aquisição parcelada de ferramentas para a Secretaria Municipal de Transporte; DESIGNO os servidores Clóvis Ferreira da Silva Neto, Secretário Executivo dos Transportes, como Gestor; e Luiz Lourenço da Silva Filho, Diretor do Departamento de Gestão de Transportes, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 09 de Junho de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** 3749C506

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00036/2022

**OBJETO** do registro de preços: Aquisição parcelada de ferramentas para a Secretaria Municipal de Transporte. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Prefeitura Municipal de Alhandra. **VALIDADE**: 12 (doze) meses. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 00036/2022** e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora: CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 40.122.859/0001-98. **ITENS**: 1 - 2 - 3 - 6 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 39 - 40 - 41. **VALOR**: R\$ 57.957,50.

Alhandra - PB, 10 de Junho de 2022

MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**9A2525DD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de ferramentas para a Secretaria Municipal de Transporte. DOTAÇÃO: 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTES 04.122.2021.1143 Aquisição Moveis, Equip. Mat. Perm. Sec. Transporte 4490.52.00.1.500.0000 Equipamentos e Material Permanente - Recursos não Vinculados de Impostos 04.122.2021.2142 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo -Recursos não Vinculados de Impostos 3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo - Recursos Royalties 04.122.2021.2142 Operacionalização da Frota de Veículos 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo - Recursos não Vinculados de Impostos3390.30.00.1.704.0000 Material de Consumo Recursos Royalties. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00090/2022 - 22.06.22 - CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 20.430,50.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**D3A4079F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, às 09:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de materias e equipamentos de construção e elétricos para atender as secretarias do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Alhandra - PB, 04 de Julho de 2022

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**8D5BEF61

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 251/2022 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º**. Designar a servidora **ECIELIA JOSE RIBEIRO DA SILVA**, C.P.F: 343.539.844-20, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Trânsito e Serviços Urbanos, Símbolo DDIV, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos-SMTRAN, para responder pela elaboração de Projetos de Engenharia do Tráfego deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de julho 2022.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**F1364434

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 252/2022 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Designar o servidor ODAIR DE MORAES JUNIOR, C.P.F: 298.385.818-95, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, Finanças e Controle Interno, Símbolo ASSD, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos-SMTRAN, para responder pela Promoção da Educação de Trânsito na Rede Municipal de Ensino e Implantação da EPT, deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de julho 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:137CE4C6

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 253/2022 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Designar o servidor VAGNER EMANOEL DE ALMEIDA, C.P.F: 612.468.324-53, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor de Estatística, Educação e Engenharia de Trânsito, símbolo ASSD, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos-SMTRAN, para responder pela Administração controle dos talões de multas, processamento e cobrança de multas deste

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Município, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de julho 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**D4544A76

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 254/2022 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Designar a servidora MAGDA MARIA RIBEIRO DA SILVA, C.P.F: 612.459.504-44, ocupante do cargo em Comissão de Diretor de Divisão de Administração, Planejamento e Finanças, símbolo DDIV, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos-SMTRAN, para responder pela Coleta de dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e elaboração de estudos sobre eventos e obras que possam interromper a livre circulação do Trânsito deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de julho 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**0E83B88D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 255/2022 ALHANDRA EM 04 DE JULHO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei 634/2021, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º**. Tonar sem efeito a Portaria n.º 385/2021, e Designar os servidores **CHARLENE INACIO DA SILVA**, C.P.F: 045.407.264-39, Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, Mat.303039 e **GESSYLLEYDE ALVES DA SILVA**, C.P.F: 073.598.894-30, Assessor Técnico, Mat. 303148, como gestores do Fundo da Infância e Adolescência – FIA deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 04 de julho 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**238EE593

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 099/2022 ALHANDRA EM 10 DE JUNHO 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 013/2022, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

**Art.1º**. Nomear o(a) senhor(a) **EDILENE BARROS GALVÃO**, C.P.F: 106.632.098-54, para ocupar em Comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Informações Cadastrais dos Servidores, DAI-100, com lotação na secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

**Art.2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros, retroagem a 01 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 10 de junho 2022.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**259BC604

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO PORTARIA N.º 009/2022 ALHANDRA, 04 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 37/2014, e demais disposições legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder ao servidor MARCELO LIMA CALVALCANTI, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Mat. 9657, do Quadro de Provimento Efetivo desta Municipalidade, lotado na Secretaria Administração, Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 06 de julho de 2022 e término no dia 04 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se

Gabinete do Secretário Municipal de Alhandra, em 04 de julho de 2022.

#### JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: CAA6A141

#### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 064/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
PEREIRA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	16/05/2022 a 13/08/2022
MARIA JOSÉ DA SILVA TARGINO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	03/06/2022 a 30/09/2022
THAINAN MIZAEL DO NASCIMENTO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	02/06/2022 a 16/07/2022
SANDRA BOMFIM PAULINO DA SILVA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	21/06/2022 a 18/09/2022
SEVERINA MARIA ALBINO RIBEIRO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	10/06/2022 a 12/09/2022
VILMA SILVA FIRMINO	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	10/06/2022 a 09/07/2022

Alhandra, em 01 de julho de 2022.

#### JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

#### Publicado por:

Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:7CABE010

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro por meio Santa Rosa PB, www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TRICICLO DE RECICLAGEM COM CARRETA, PARA OS TRABALHOS DOS CATADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Julho de 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Julho de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 1DC796A1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro -Barra de Santa Rosa - PB, às 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2022. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 024/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3376–1040. pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Julho de 2022

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:4ECBB580

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de uma praça de eventos no Distrito Antônio Paulo, município de Bernardino Batista. Data e Local: 20 de Julho de 2022 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível Portal Oficial Município: no do www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 04 de julho de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:03269CDE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00044/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pedras graníticas e areia, com fornecimento parcelado, destinados ao município de Bernardino Batista. Data e Local: 20 de Julho de 2022 às 11:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 - Centro - Bernardino Batista/PB. O edital está disponível Portal Oficial do Município: www.bernardinobatista.pb.gov.br/licitacoes e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Bernardino Batista-PB, 04 de Julho de 2022.

#### ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: B4438011

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 06/2022

OBJETO:Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da escola E. M. E. I. F. Manoel Soares da Silveira, localizada no Sítio Juá, município de Bernardino Batista.

A ComissãodeLicitação torna público oresultadodehabilitaçãoda licitaçãoTomadade Precosnº 06/2022.

LICITANTESHABILITADOS: ABIK **ENGENHARIA** CONSULTORIA LTDA; AM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI; CONSTRUTORA DOIS IRMÃOS LTDA; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO EIRELI, por atenderem às exigências do edital.

LICITANTES **INABILITADOS: JAMACIR** MOREIRA LTDA e NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atenderem às exigências do edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se que, em não havendo interposiçãoderecursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Propostade Preçosserá realizada no dia 13/07/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão PermanentedeLicitação, Rua Edinete Abrantes de Abreu, nº 30 -Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Bernardino Batista-PB, 04 de Julho de 2022.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA Presidente da CPL

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 68F74189

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 030/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: DUSOL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA

Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato nº 00135/2021, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação legal: Art. 57, § 2°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, para viabilizar o pagamento da última medição, após melhoramento da rede de elétrica e comissionado do sistema pela ENERGISA, conforme devidamente autorizado pela Administração, nos termos art. 57, § 2°, da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 04 de julho de 2022.

#### ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: 86364284

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **FINANÇAS** EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 027/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Contratado: RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

**EIRELI** 

Objeto: O prazo de vigência previsto no contrato nº 072/2021, fica prorrogado para até 31 de outubro de 2022.

Fundamentação legal: Art. 57, § 2°, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, por culpa da contratada, sob alegação que o atraso na execução do cronograma físico-financeiro da obra foi devido à dificuldade em aquisição de material (paralelepípedos), conforme devidamente autorizado pela Administração, nos termos art. 57, § 2°, da Lei 8.666/93.

Bernardino Batista, 25 de maio de 2022.

#### ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador: B790DD74

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão para abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 006/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NOS BAIRROS ANTOLANDIA E JOSÉ HELITON RAMALHO (BARROSÃO), LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1081279-49/2021 - CONVÊNIO 923135, será realizada no dia 06/07/2022, às 10:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Bonito de Santa Fé - PB, 04 de julho de 2022.

#### FRANCISCO ALVES DAMASCENA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:447915A0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, comunica aos licitantes e interessados, que a sessão para abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório Tomada de Preço n.º 005/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO BAIRRO DAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1080617-22/2021 – CONVÊNIO SINCONV 922898, será realizada no dia 06/07/2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Bonito de Santa Fé - PB, 04 de julho de 2022.

### FRANCISCO ALVES DAMASCENA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:02CCEF61

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### <u>AVISO DE LICITAÇÃO</u>

#### TOMADE DE PREÇO N.º 06/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SENDO COLETA DE SÓLIDOS **URBANOS** RESIDENCIAS MANUAL, COMERCIAIS, VARRIÇÃO ROÇO-PODAS SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIOS FIOS DA CIDADE DE CACIMBAS-PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 21/07/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB. Oedital está disponível nos sites: www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos através do Email: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, em 04 de julho de 2022.

#### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:8AA1B599

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 00001/2022

#### AVISO DE ADIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2022

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Chamada Pública nº 00001/2022, para o dia 12 de Julho de 2022 às 10:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 33021013. E-mail: licitacao@camalau.pb.gov.br

Camalaú - PB, 04 de Julho de 2022

#### URÂNIO E SILVA MAYER -

Presidente da Comissão

Publicado por: Urâno e Silva Mayer

Código Identificador:7D5FBE93

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.107/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ

Nº 09.323.745/0001-66.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as Secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.053,35 (Noventa e um mil cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022

Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

#### Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador:52C173BD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.108/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME,

CNPJ Nº 08.966.895/0001-25.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as Secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.885,80 (Quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

PROCESSO: PREGÃO ELÉTRÔNICO nº 016/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador: ADE3CC81

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.109/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: JOSÉ CLAUDIVAN DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 00.248.741/0001-96.

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as demandas de todas as Secretarias do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.007,00 (Cento e quarenta e quatro mil e sete reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:8B160A55

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº** 01.111/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: MANOEL SATORNO DA SILVA-ME, CNPJ Nº

OBJETO: Aquisição de urnas funerárias com e sem translado, destinada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano, para as pessoas carentes deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 260.740,00 (Duzentos e sessenta mil setecentos e quarenta reais).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2022

Prefeito Municipal de Catingueira -PB.

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:D4922DE1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2022

O município de Catingueira/PB, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇOS, mediante informações a seguinte. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atender a demanda da secretaria de Saúde do município de Catingueira-PB, nos termos da portaria nº 1.825/2012-GM/MS, conforme especificações do edital e seus anexos. Data de Início de Recebimento de Propostas: 06/07/2022 a partir das 17h00min, Data Final para envio das Propostas: 18/07/2022, até às 08h59min. Início da Sessão Pública de Lances: 18/07/2022, às 09h00min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 04 de julho de 2022.

IONARA FÉLIX TAVARES Pregoeira Oficial/ PMC

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:**C1CA8505

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB, por meio da Comissão de Licitação — CPL, de Ordem do senhor Prefeito, TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO — CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba -FAMUP, Pag. nº 14 no dia 23 DE JUNHO de 2022 - QUINTA -FEIRA.

Justificativa: O aviso foi anexado indevidamente e vinculado a outras publicações, tendo em vista que foram publicadas várias matérias nessa data.

CATINGUEIRA/PB, 01 de julho 2022.

**ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS**Presidente da CPL/PMC

Publicado por: Ionara Félix Tavares Código Identificador: B5DF7548

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 251/2021

Pregão Presencial Nº 022/2021. **Contratante:** Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** Ana Maria Pedrosa Soares-Me (F.A Viagens), Cnpj: 43.451.143/0001-22; considerando, que a vigência do contrato vai até 18 de outubro de 2022, Considerando, o serviço objeto da avença, ora aditado, solicitamos que seja realizado acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos, fundamentado na cláusula decima do contrato e o inciso II do Art.57 da Lei Federal 8.666/93. Desta forma deverá ser acrescentado o valor total de R\$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais), que será pago de acordo a os serviços prestados, correspondente a um acréscimo de 25% sobre o

valor do contrato, totalizando um valor total contratado de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta reais), de acordo com previsto na clausula décima do respectivo contrato, assim atendando a demanda do município de Coremas-PB. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e Sr. Moisés Antônio Pedrosa Sulpino da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 01 de junho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: B1673C27

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 010/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, torna público o adiamento da Sessão do Pregão Presencial nº 010/2022. Objeto: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Controlado para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência, conforme termo de referência. Motivo do Adiamento: Retificação do Edital. Informa que a Sessão que estava marcada para às 10:00 horas do dia 05 de julho de 2022, fica marcada para às 10:00 horas do dia 19 de Julho de 2022. Local da Licitação: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 -Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. Email: (83)3487-1132. cplcurralvelho@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2022

#### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:BAF0FDC6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 011/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, torna público o adiamento da Sessão do Pregão Presencial nº 011/2022. Objeto: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Controlado para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência, conforme termo de referência. Motivo do Adiamento: Retificação do Edital. Informa que a Sessão que estava marcada para às 08:30 horas do dia 05 de julho de 2022, fica marcada para às 08:30 horas do dia 20 de Julho de 2022. Local da Licitação: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 -Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 34572419. 3487-1132. Email: (83)cplcurralvelho@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 04 de Julho de 2022

#### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**A65B901F

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAMIAO DINIZ DE LACERDA - R\$ 76.472,70 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos); RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 22.758,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Curral Velho - PB, 29 de junho de 2022.

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**739ECC90

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2022

PROCESSO: Pregão Presencial nº 10007/2022. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Riograndense Comercio e Representações Eireli - CNPJ 24.114.994/0001-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Prédio - Curral Velho - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3487-1132.

Curral Velho - PB, 29 de junho de 2022.

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**53D033B6

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 030/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 007/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 007/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 30/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e - DAMIAO DINIZ DE LACERDA - R\$ 76.472,70 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Curral Velho - PB, 30 de junho de 2022.

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Prefeito

> **Publicado por:** Damião Allisson Cavalcante Diniz

> Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**1806010A

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DAMIAO DINIZ DE LACERDA - R\$ 39.209,80 (trinta e nove mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos).

Curral Velho - PB, 29 de Junho de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:0FC8D7BC

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 066/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 30/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e - DAMIAO DINIZ DE LACERDA - R\$ 39.209,80 (trinta e nove mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos).

Curral Velho - PB, 30 de Junho de 2022

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**86BD228A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

#### AMANDA NUNES ALBINO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos e psicotrópicos para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Emas—PB; ADJUDICO o seu objeto a: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 594.861,00.

Emas - PB, 04 de Julho de 2022

AMANDA NUNES ALBINO - Pregoeira Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos e psicotrópicos para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Emas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 594.861,00.

Emas - PB, 04 de Julho de 2022

#### ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Prefeita

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos diversos e psicotrópicos para atender a demanda da secretaria de Saúde do Município de Emas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 2047 - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica 3390.30-Material de Consumo ......95.600 CUSTEIO 2047- Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência RECURSO PRÓPRIO 2046- Bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde- Atenção primaria 3390.30- Material de consumo......130.500 CUSTEIO 2044-Bloco manutenção das ações e serviços públicos de saúde - Atenção primária 3390.30- Material de consumo ......105.100. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00087/2022 - 04.07.22 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 594.861,00

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**56FFA563

## AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATOS CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO, COM A FINALIDADE DE PRESTAR SERVIÇOS SECRETARIAS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMO MEIO INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, CONFORME **TERMO** REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2022. DOTAÇÃO: 02.010 2002 MANUTENÇÃO **GABINETE** 3390.39 76.000 02.020 2004 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO 3390.39.....140.000 02.040 2012 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 3390.39 ...... 116.000 2015 MANUTENÇÃO MDE 02.050 2027 MANUTENÇÃO 60.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL 390.39 ...... 18.000 02.060 2034 MANUTENÇÃO AGRICULTURA 3390.39 ....... 46.200 02.070 2039 MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA 3390.39 210.500 02.080 2041 MANUTENÇÃO SAÚDE 3390.39 ...... 105.500 02.090 FUNDO SAÚDE 2044 BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRÓPRIO 3390.39 ...... 80.000 2046 BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA - CUSTEIO3390.39 ............ 250.000 02.100 FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL 2054 COFINANCIAMENTO SUAS - PRÓPRIO 3390.99 ............ 30.000 2051 PAIF/SCFV 3390.39 ........... 18.600 02.110 2060 MANUTENÇÃO TRANSPORTE 3390.39 ....... 8.720 02.120 2062 MANUTENÇÃO ESPORTES 3390.39 ...... 12.136 02.130 2066 MANUTENÇÃO CULTURA 3390.39 ........... 7.088. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00088/2022 - 04.07.22 - JOSÉ CLEMENTINO ESPERDIÃO - R\$ 17.324,80; CT Nº 00089/2022 - 04.07.22 -MARCOS VINICIUS RAIMUNDO - R\$ 13.929,60; CT N° 00090/2022 - 04.07.22 - ADRIANO RODRIGUES DE MORAIS -R\$ 20.390,40; CT N° 00091/2022 - 04.07.22 - ABRAAO BARBOSA LACERDA - R\$ 20.390,40 CT N° 00092/2022 - 04.07.22 -ANTONIO CARLOS DA SILVA - R\$ 16.982,40; CT Nº 00093/2022 - 04.07.22 - AURICELHA LUCENA SILVA - R\$ 16.982,40; CT № 00094/2022 - 04.07.22 - FRANCISCO RODRIGUES SOBRINHO -R\$ 20.390,40; CT N° 00095/2022 - 04.07.22 - ERIVALDO GERMINIO NUNES - R\$ 20.390,40; CT N° 00096/2022 - 04.07.22 -

FRANCIVALDO ADELINO DA SILVA - R\$ 20.390,40; CT N° 00097/2022 - 04.07.22 - RENATO ALMEIDA BARBOZA - R\$ 20.390,40; CT N° 00098/2022 - 04.07.22 - KIEVERSSON ALVES DE SOUZA - R\$ 20.390,40 ; CT N° 00099/2022 - 04.07.22 - BENEDITO OLINTO DA SILVA - R\$ 20.390,40; ; CT N° 00100/2022 - 04.07.22 - DANIEL PEREIRA DA SILVA TOMAZ - R\$ 16.982,40

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:BE07CCB4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A SER EXECUTADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE IGARACY— PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 005.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 076 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00065/2022 - 30.06.22 - MAMEDE CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - R\$ 9.557,50.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**2A4DE6B1

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 15 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIODE IGARACY PB COM PARCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. ATRAVÉSDO CONVENIO Nº 0104/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY, EM CONFORME COM O DECRETO ESTADUAL Nº 33.884 DE 03 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES CONSTANTES NO DECRETO Nº 40.549 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, LEI Nº 8.666/93 .... Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Igaracy - PB, 04 de Julho de 2022

## GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES Pregoeiro Oficial

Publicado por: George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:8947C7F9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 00003/2022

A Prefeitura de Itaporanga - PB, torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Praça João Pessoa, 32 - Centro - Itaporanga - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Julho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Tratamento mínimo e monitoramento da qualidade da água de consumo humano das comunidades Agrovila Jesus Cristo, Mãe Maria, Pau Brasil, Cardoso dos Viriatos, São Pedro de Cima, São João, Cantinho, Vila dos Pachecos, Cravoeiro e da Operação Carro Pipa – OCP. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-2383. E-mail: cplitaporanga@gmail.com.Edital: http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Itaporanga - PB, 04 de Julho de 2022

#### EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:E5D8C6FE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.048, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Institui o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado Programa Família Acolhedora e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1°, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Itaporanga, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único. O programa criado de acordo com o "caput" deste artigo, como medida protetora, destinar-se-á a toda criança ou adolescente, residentes no Município de Itaporanga, com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos, em situação de risco e vulnerabilidade social, e/ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, afastados da família de origem.

Art. 2º. São objetivos do Programa Família Acolhedora:

- I Oferecer alternativa de espaço protegido à criança e ao adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social e/ou que tiveram seus direitos ameaçados ou violados, em caráter provisório e excepcional, através de encaminhamento às famílias acolhedoras, para garantir a convivência familiar e comunitária;
- **II -** Fortalecer a família de origem, com o reconhecimento de suas possibilidades e dificuldades, para possibilitar a reintegração da criança e/ou adolescente, afastados provisoriamente de seu convívio;
- III incluir a família de origem na rede de proteção social e pessoal, visando à manutenção do convívio familiar e comunitário das crianças e/ou adolescentes;
- IV Selecionar e capacitar as famílias candidatas ao acolhimento da criança e/ou adolescente, como medida de proteção;

- V Contribuir na superação da situação vivida pela criança e pelo adolescente com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar;
- VI Preparar a criança ou adolescente, incluída(o) no programa, para colocação em família substituta, no caso de destituição do poder familiar.
- **Art. 3º.** O Programa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaporanga, sob a fiscalização do Poder Judiciário, nos termos do Art. 28, § 50 da Lei no 12.010/09, sendo corresponsáveis:
- I Ministério Público;
- II Conselho Tutelar;
- III Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV Conselho Municipal de Assistência Social;
- V Conselho Municipal da Saúde;
- VI Conselho Municipal da Educação.
- Art. 4°. A criança ou adolescente cadastrada(o) no Programa receberá:
- I Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
- II Acompanhamento psicossocial e pedagógico, preferencialmente, pelo Programa Família Acolhedora;
- III Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem;
- IV Permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.
- **Art. 5º.** Para os efeitos desta Lei, considera-se família acolhedora, a família, sem discriminação de gênero, etnia, estado civil e religião, e que preencham os seguintes requisitos:
- I Ter a pessoa responsável pela família idade acima de 21 (vinte e um) anos;
- II Ser residente no Município de Itaporanga;
- III Não possuir antecedentes criminais;
- IV Não apresentar problemas psiquiátricos e/ou dependência de substâncias psicoativas;
- ${f V}$  Não estar inscrita no cadastro de adoção do Juizado da Infância e da Juventude;
- VI Concordância de todos os membros da família;
- **VII** Disponibilidade real em oferecer proteção e amor à criança e ao adolescente;
- **VIII -** E parecer psicossocial favorável realizado pela Equipe Técnica do Programa e decisão judicial.
- **Art. 6°.** A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de cadastro do programa, apresentando os documentos abaixo indicados:
- I Carteira de Identidade:
- II Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III Comprovante de Residência;
- IV Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

**Parágrafo Único.** Não se incluirá no Programa a pessoa com vínculo de parentesco com a criança ou adolescente.

- **Art.** 7°. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Programa.
- **Art. 8º.** As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa e sobre a diferenciação entre a medida de adoção e a medida de proteção de acolhimento familiar.

**Parágrafo Único.** A preparação das famílias cadastradas será feita através de uma metodologia participativa, considerando os seguintes aspectos:

- I Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II Participação nos encontros de formação e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, das questões sociais relativas à família de origem, das relações intrafamiliares, da guarda como medida de colocação em família substituta, do papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
- III Participação em cursos e eventos de formação.
- **Art. 9°.** A família acolhedora, incluída no programa, receberá um auxílio pecuniário de um salário mínimo por criança ou adolescente acolhida(o). No caso de criança ou adolescente com deficiência, o auxílio pecuniário será dois salários mínimos.

- § 1º. A família acolhedora selecionada poderá acolher, ao mesmo tempo, mais de uma criança/adolescente, se forem irmãos/irmãs, fazendo jus ao auxílio correspondente a cada uma. Em se tratando de grupo de mais de dois irmãos(ãs) deverá se realizar uma avaliação, preferencialmente, pela Equipe Técnica do Programa para verificar se o acolhimento em família acolhedora é a melhor alternativa para o caso ou se seria mais adequado o acolhimento em outra modalidade de serviço.
- § 2°. O auxílio pecuniário será pago à família acolhedora incluída no programa até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao acolhimento.
- § 3°. O auxílio de que trata este artigo será pago proporcionalmente aos dias de acolhimento, quando estes forem menores do que o mês corrido.
- **Art. 10.** Cada Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora atenderá até 14 (catorze) famílias de origem e 14 (catorze) famílias acolhedoras, concomitantemente, nos termos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social NOBRH/SUAS.
- **Art. 11.** A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada. A duração máxima de referência será de 02 (dois) anos, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente.
- **Art. 12.** A família acolhedora será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança e/ou do adolescente para a/o qual foi chamada a acolher.
- **Art. 13.** O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade" concedido à Família Acolhedora, determinado em processo judicial.
- **Art. 14.** O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, considerando o parecer da Equipe Técnica do Programa, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
- I Acompanhamento após a reintegração familiar, visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- II Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
- **III -** Orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família substituta.
- **Art. 15.** A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, responsabilizando-se pelo que segue:
- I Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- II Participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
- III Prestar informações aos profissionais do Programa Família Acolhedora sobre a situação da criança e do adolescente acolhida(o);
- IV Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;
- V Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
- VI A transferência para outra família acolhedora deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento, realizado pelo Programa de Família Acolhedora.
- **Art. 16.** A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança acolhida e à família de origem.
- **Art. 17.** Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa e decisão judicial, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.
- **Art. 18.** Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito, justificando a saída.
- **Art. 19.** O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado, preferencialmente, pelos profissionais do Programa Família Acolhedora.

- § 1°. Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizadas em espaço discernido pela Equipe Técnica.
- § 2°. Sempre que solicitado pela autoridadejudiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
- § 3°. Quando entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.
- **Art. 20.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, em especial quanto a:
- I Obrigações e competências da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos públicos, eventualmente envolvidos com o Programa "Família Acolhedora";
- II Normas e procedimentos para implantação, execução, acompanhamento e controle do Programa Família Acolhedora.
- III Criação de Equipes Interdisciplinares compostas por Psicólogos, Assistentes Sociais e Pedagogos.
- **Art. 21.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária.
- **Art. 22.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 17 de junho de 2022.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**59D85DBF

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.049, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Disciplina a organização e o funcionamento da Feira da Mulher Empreendedora na cidade de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1°, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º.** Fica instituída a Feira da Mulher Empreendedora, organização e funcionamento far-se-ão de acordo com o disposto nesta Lei
- **Art. 2º.** Considera-se feira a atividade mercantil de caráter cíclico, realizada em local público previamente designado pela Administração Pública Municipal, com instalações provisórias e removíveis, que pode ocorrer em vias, logradouros públicos ou ainda em área pública coberta do tipo de pavilhão.

**Parágrafo Único.** A Feira da Mulher Empreendedora tem o fim de incentivar o empreendedorismo feminino, proporcionar geração de renda, favorecer e fortalecer mulheres itaporanguenses.

**Art. 3º.** Podem ser comercializados produtos e serviços criados por mulheres, como, por exemplo, gêneros alimentícios, flores, plantas ornamentais, produtos de artesanato, lanches, temperos, confecções, tecidos, calçados e bolsas, bijuterias, artigos religiosos e utensílios domésticos e etc.

#### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. Compete a Administração Municipal:

- I Proceder o zoneamento, à organização e à modificação da feira, agrupando as diversas modalidades de comércio nelas existentes;
- II Estabelecer os dias e horários de funcionamento;
- III organizar e manter atualizado o cadastro das feirantes autorizadas;
- **IV** Supervisionar e fiscalizar a organização, o funcionamento e as instalações das feiras, bem como o cumprimento de suas finalidades.

#### CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

**Art.** 5°. Poderão participar da Feira da Mulher Empreendedora, mulheres residentes no município de Itaporanga com idade mínima de 18 anos.

Parágrafo Único. Terão prioridade de inscrição as mulheres participantes dos grupos coordenados pelos seguintes órgãos: Centro de Referência de Assistência Social, Centro Especializado de Referência de Assistência Social, Programa Criança Feliz (Primeira Infância do SUAS), Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher e a Mulher e da Diversidade Humana.

#### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6°. As inscrições para Feira da Mulher Empreendedora deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Praça João Pessoa, n° 34, no período estabelecido pela Administração, no horário das 8h às 12h, devendo as interessadas preencherem e assinarem a respectiva ficha de inscrição e o Termo de Concordância, o qual estará ciente da participação e das responsabilidades assumidas, anexando cópias dos seguintes documentos:RG e CPF; Comprovante de residência e Comprovante de Número de Identificação Social (NIS).

#### CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

- **Art. 7°.** Ficam obrigados a contribuir para a implementação desta lei os seguintes órgãos da Administração municipal: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio entre outras Secretarias que manifestem o desejo de participar.
- **Art. 8°.** A Feira da Mulher Empreendedora será coordenada pela Secretaria de Assistência Social.

#### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 9°.** Fica o Poder Executivo autorizado a financiar as ações previstas nesta lei.
- **Art. 10.** Os casos omissos nesta lei serão resolvidos em Assembleia Geral entre feirantes e Administração Pública através dos órgãos envolvidos.
- **Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 17 de junho de 2022.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**B063717A

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.050, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1°, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES decretou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 694.188,09 (seiscentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e nove centavos) para atender a ação Aquisição de Equipamentos para Matadouro Público.

**Parágrafo único.** As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

### 02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

Rubrica: 20 602 1004 1018 Conclusão do Matadouro Público/Aquisição de Equipamentos.

Elementos de Despesas:

Finalidade: Adquirir Equipamentos para o Matadouro Municipal.

**Art. 2º.** Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

- **Art. 3º.** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.
- **Art. 4º.** Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
- **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.
- Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 17 de junho de 2022.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito Constitucional

#### ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 694.188,09** (**seiscentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e nove centavos**) para atender a ação de Aquisição de Equipamentos para Matadouro Público

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

Rubrica: 20 602 1004 1018 Conclusão do Matadouro Público/Aquisição de Equipamentos.

Elementos de Despesas:

Fontes: 15001000) – (Recursos Próprios) Fontes: 17000000 – (Recursos de Convênios)

Finalidade: Adquirir Equipamentos para o Matadouro Municipal.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022** 

23

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de **capital** decorrerão do excesso de arrecadação e de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

#### **IMPACTO NO ORCAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois as despesas de **capital** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Itaporanga-PB, 17 de junho de 2022.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito

#### ANEXO II DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 694.188,09** (**seiscentos e noventa e quatro mil cento e oitenta e oito reais e nove centavos**) para atender a ação Aquisição de Equipamentos para Matadouro Público.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2022 tendo como fonte de recursos provenientes de recursos de convênio e recursos próprios. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Itaporanga-PB, 17 de junho de 2022.

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**8BFA7332

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 115/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação, em cumprimento a decisão judicial, de candidato aprovado no Concurso Público  $\,$  n°. 01/2016, homologado pelo Decreto Municipal  $\,$  n° 141, de 21 de junho de 2016, e determina outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "l", da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO**as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo nº. 0801477-14.2022.8.15.0211, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Itaporanga - PB, referente ao candidato RAUL TÉCIO DE AZEVEDO CALDAS, aprovado para o Cargo de Técnico em Laboratório;

#### **DECRETA:**

Art. 1°. Fica convocado para apresentar os documentos necessários à nomeação e conseguinte posse no correspondente cargo público o candidato adiante relacionado, em decorrência de aprovação no Concurso Público n°. 01/2016, homologado através do Decreto Municipal n° 141, de 21 de junho de 2016 e também em razão do cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança, processo n°. 0801477-14.2022.8.15.0211, na seguinte ordem de chamada:

Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Raul Tecio de Azevedo Caldas	2°

Art. 2°. Em cumprimento aos atos preparatórios à nomeação e conseguinte posse, o candidato relacionado no art. 1°, deve comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Administração, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar os documentos relacionados no item 2 do Capítulo XIV do Edital do Concurso, a saber:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Carta de Igualdade de Direitos (se português);
- c) Cédula de Identidade de Estrangeiro ou visto permanente (se necessário);
- d) Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou justificativa;
- g) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando Dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino);
- h) Laudo Médico de "APTO", a ser expedido por médico a escolha do candidato ou por pela Equipe médica do Município, a critério do candidato.
- i) Duas fotos 3x4;
- j) certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual;
- h) diploma de habilitação para o cargo, ou certidão equivalente, quando exigido.
- §1°. Os documentos devem ser apresentados com observância das exigências contidas no Edital do Concurso.
- Art. 3°. A não apresentação dos documentos, o não cumprimento dos requisitos exigidos no edital do concurso e na legislação em vigor, e o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido, no art. 2° implicará, automaticamente, em nulidade da convocação e a conseguinte perda dos direitos decorrentes da respectiva aprovação, o que se dará em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art.  $4^{\circ}$ . Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 04 de julho de 2022.

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**65B09582

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -

PB, às 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de serviço de transporte, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 04 de Julho de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**2CF69D82

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2022

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2022, que objetiva: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção de Creche 1ª infância junto ao estado e emissão de licença ambiental para regularização dos cemitérios; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Claudineia Leitão Martins Satiro–ME – ISNEP ENGENHARIA - R\$ 19.000.00.

Mataraca - PB, 04 de Julho de 2022

EGBERTO COUTINHO MADRUGA - Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**840483E7

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00013/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção de Creche 1ª infância junto ao estado e emissão de licença ambiental para regularização dos cemitérios. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Claudineia Leitão Martins Satiro-me - Isnep Engenharia - CNPJ 14.313.179/0001-41. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 04 de Julho de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**CE0E6A93

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução do serviço de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2008 — Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental; 2064 — Prog. Nac. de Apoio Transp. Escolar—PNATE; 3390.33 — Passagens e Despesas com Locomoção; 3390.36 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Física; 3390.39 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 03/07/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00040/2022 - 04.07.22 - LUIZ GONZAGA DA SILVA - R\$ 28.750,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:56F22CDD

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61.1.01/2021REF. AO PE 01051/2021/FMS

No aviso de Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 61.1.01/2021 ref. ao PE 01051/2021 do Fundo Municipal de Assistência Social publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 20 de junho de 2022, Pág. 21, na descrição - R\$ 8.222,86 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos). Leia Se: no valor de R\$ 8.222,86 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), totalizando, nos 12 (Doze) meses, o valor de R\$ 98.674,32 (noventa e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presente da CPL

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**E913C7F3

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, EM DIVERSAS VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Processo inerente ao certame eivado de vício.

Natuba - PB, 01 de Julho de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO -Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**9508DD3B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro Natuba - PB, às 09:30 horas do dia 26 de Julho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS, EM DIVERSAS

VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397–1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Natuba - PB, 04 de Julho de 2022

#### HUMBERTO JÚLIO DE ANDRADE -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador:5C5E6C07

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro -Natuba - PB, às 08:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças e acessórios destinados a retroescavadeira 416E do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 11/2011/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Natuba - PB, 04 de Julho de 2022

#### DEYSE MIRANDA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**85CA06D5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro -PB. por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 19 de Julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 11/2011/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com.Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Natuba - PB, 04 de Julho de 2022

#### DEYSE MIRANDA DOS SANTOS -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador: BFFECABD

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA DO LOTE 11 DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - Valor: R\$ 128.590,86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino — Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 01 de Julho de 2022

#### JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**907C4934

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 166/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

#### RESOLVE:

Nomear **JOSEILDA MARCOLINO DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí-PB, 04 de julho de 2022.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F232F458

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 167/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 153/2022, que nomeia **KARL MARX DA NÓBREGA CABRAL** para ocupar o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL deste Município.

Picuí-PB, 04 de julho de 2022.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9E2955B2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

#### RESOLVE:

Nomear **VANESSA SILVA LINS** para ocupar o cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 04 de julho de 2022.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 9E0ABAE1

#### GABINETE DO PREFEITO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00004/2021 -PE00011/2020

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00004/2021. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00011/2020. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI. Objeto do Aditivo: Aditiva o valor contratado em RS 417.000.00 (Quatrocentos e dezessete mil reais) e alterar a vigência do contrato supramencionado conforme Justificativa e Parecer Jurídico. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00004/2021 para 01/07/2023. Assinatura: 30 de junho de 2022. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO E VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI. PUBLICADO EM 04/07/2022. REPUBLICADO INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6B7B7715

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE NECESSIDADES VIAGEM PARA ATENDER AS MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3371-2126.

pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 04 de Julho de 2022

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**150A4D86

## GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA DO LOTE 11 DE VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE PICUÍ-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - Valor: R\$ 128.590,86. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino — Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 01 de Julho de 2022

#### JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C2EEC35E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 371/2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

#### RESOLVE:

Designar o servidor **GUILHERME MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 01 de julho de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: E39E9C23

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 372/2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

#### RESOLVE:

Designar o servidor **LUÃ VINÍCIUS OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 01 de julho de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6515DF68

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 373/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 451/2022** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **FABIANY HELLEN CASTRO DE LIMA**, matrícula nº 2017272, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 459 (quatrocentos e cinqüenta e nove) dias, referentes aos períodos de 25/02/2015 a 30/04/2015 e 03/08/2015 a 31/08/2016, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 04 de julho de 2022.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**535C8854

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### 

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do lamentável falecimento do senhor Joaquim Félix Neto "Quinca Félix"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

**CONSIDERANDO** o triste e precoce falecimento do Sr. Joaquim Félix Neto popularmente conhecido por "Quinca Félix", ocorrido hoje (04/07/2022), aos 83 anos de idade, na capital do Estado;

**CONSIDERANDO** que o homenageado foi grande empresário paraibano, atuando em diversos ramos, principalmente no mercado automotivo nas cidades de Patos, Sousa, Pombal e região.

**CONSIDERANDO** que em sua trajetória, Joaquim Félix Neto contribuiu para fomentar o comercio de todo o Sertão Paraibano;

**CONSIDERANDO** o sentimento de luto que recobre toda a cidade de Pombal, a dor e a saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, cristão, e respeitável chefe de família;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público pombalense render justas homenagens aos filhos desta terra e a àqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o engrandecimento deste Município.

#### RESOLVE:

Art. 1.º Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de julho de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**6A9A875C

#### **GABINETE**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022

No dia 04 de julho de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256-2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 039/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

#### Ata de Registro de Preços Nº 203/2022

Fornecedor: ROSSIVAL FARIAS DE ANDRADE 07630000430

CNPJ: 19.112.081/0001-40

Itens: 1,4,5,6,7,8,9,10,11,14,15,16,17,18,19.

Valor: R\$ 37.430,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 04 de julho de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### ROSSIVAL FARIAS DE ANDRADE 07630000430

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**39D65273

## GABINETE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 039/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2022

Pombal/PB, 04 de julho de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE POMBAL-PB.

#### **CONTRATO Nº 591/2022**

CONTRATADO: ROSSIVAL FARIAS DE ANDRADE

07630000430

CNPJ: 19.112.081/0001-40 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 37.430,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 23 695 1052 2059 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos - 13 122 2052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 3390.30 99 Material de Consumo.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

#### ROSSIVAL FARIAS DE ANDRADE 07630000430

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**1126EBBA

#### **GABINETE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022, Nº 188/2022, Nº 189/2022, Nº 190/2022, Nº 191/2022 E Nº 192/2022.

No dia 27 de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 044/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

#### Ata de Registro de Preços Nº 187/2022

Fornecedor: DECK GRÁFICA EDITORA – EIRELI-EPP.

CNPJ: 11.461.719/0001-46

Itens: 04, 102.

Valor: R\$ 10.135,00 (Dez Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).

Ata de Registro de Preços Nº 188/2022

Fornecedor: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR.

CNPJ: 37.551.250/0001-20 Itens: 3, 95, 98, 99, 114.

Valor: R\$ 88.965,00 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e

Cinco Reais).

#### Ata de Registro de Preços Nº 189/2022

Fornecedor: PRINTEX SERVIÇOS GRÁFICOS E COMERCIO

VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI.

CNPJ: 32.194.799/0001-90 Itens: 21, 33, 39, 40, 41, 101.

Valor: R\$ 16.110,00 (Dezesseis Mil e Cento e Dez Reais).

#### Ata de Registro de Preços Nº 190/2022

Fornecedor: RICARDO GOMES DA SILVA ME.

CNPJ: 05.080.790/0001-86 Itens: 62, 63, 74, 87, 88, 89, 103.

Valor: R\$ 20.517,80 (Vinte Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e

Oitenta Centavos).

#### Ata de Registro de Precos Nº 191/2022

Fornecedor: ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA ME, TENDO POR OBJETIVO: FORNECIMENTO.

CNPJ: 07.833.113/0001-17

Itens: 5, 73, 80, 82.

Valor: R\$ 21.790,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa Reais).

#### Ata de Registro de Preços Nº 192/2022

Fornecedor: S. F. DE SOUZA IMPRESSOS ME.

CNPJ: 20.385.922/0001-71

Itens: 57, 110, 115.

Valor: R\$ 103.454,00 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e

Quatro Reais).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 27 de junho de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

#### DECK GRÁFICA EDITORA – EIRELI-EPP

Proponente Vencedor

#### NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Proponente Vencedor

#### PRINTEX SERVIÇOS GRÁFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI

Proponente Vencedor

#### RICARDO GOMES DA SILVA ME

Proponente Vencedor

### ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA ME, TENDO POR OBJETIVO: FORNECIMENTO

Proponente Vencedor

#### S. F. DE SOUZA IMPRESSOS ME

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**B0434432

#### **GABINETE**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 044/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 565/2022, Nº 566/2022, Nº 567/2022, Nº 568/2022, Nº 569/2022 E Nº 570/2022

Pombal/PB, 27 de junho de 2022.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

#### **CONTRATO 565/2022**

CONTRATADO: DECK GRÁFICA EDITORA – EIRELI-EPP

CNPJ: 11.461.719/0001-46 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 10.135,00 (Dez Mil, Cento e Trinta e Cinco Reais).

#### **CONTRATO 566/2022**

CONTRATADO: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

CNPJ: 37.551.250/0001-20 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 88.965,00 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e

Cinco Reais).

#### **CONTRATO 567/2022**

CONTRATADO: PRINTEX SERVIÇOS GRÁFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI

CNPJ: 32.194.799/0001-90 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 16.110,00 (Dezesseis Mil e Cento e Dez Reais).

#### **CONTRATO 568/2022**

CONTRATADO: RICARDO GOMES DA SILVA ME

CNPJ: 05.080.790/0001-86 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 20.517,80 (Vinte Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e

Oitenta Centavos).

#### **CONTRATO 569/2022**

CONTRATADO: ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA ME, TENDO POR OBJETIVO: FORNECIMENTO

CNPJ: 07.833.113/0001-17 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 21.790,00 (Vinte Um Mil, Setecentos e Noventa Reais).

#### **CONTRATO 570/2022**

CONTRATADO: S. F. DE SOUZA IMPRESSOS ME

CNPJ: 20.385.922/0001-71

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 103.454,00 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento -02.100 Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio -04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito -STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1050 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% -12 368 1050 2017 Manutenção do Transporte Escolar - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 4490.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

DECK GRÁFICA EDITORA – EIRELI-EPP

Contratado

NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Contratado

PRINTEX SERVIÇOS GRÁFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES EIRELI

Contratado

RICARDO GOMES DA SILVA ME

Contratado

ROSIMERY P. SPINDOLA LEITE GRAFICA ME, TENDO POR OBJETIVO: FORNECIMENTO

Contratado

S. F. DE SOUZA IMPRESSOS ME

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**220E614B

#### GABINETE EGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 EX

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0200/2022

No dia 30 de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.° 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal

Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 044/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

#### Ata de Registro de Preços Nº 0200/2022

Fornecedor: JRDSA GRAFICA, EDITORA E FABRICAÇÃO DE PAPEIS EIRELI.

CNPJ: 29.379.974/0001-00

Itens: 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 100, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 116.

Valor: R\$ 500.589,80 (Quinhentos Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 30 de junho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

JRDSA GRAFICA, EDITORA E FABRICAÇÃO DE PAPEIS EIRELI

Proponente Vencedor

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:D6ED3FBC

#### **GABINETE**

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 044/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0584/2022

Pombal/PB, 30 de junho de 2022.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

#### CONTRATO Nº 0584/2022

CONTRATADO: JRDSA GRAFICA, EDITORA E FABRICAÇÃO DE PAPEIS EIRELI.

CNPJ: 29.379.974/0001-00 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 500.589,80 (Quinhentos Mil, Quinhentos e Oitenta e

Nove Reais e Oitenta Centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento -02.100 Secretaria do Trabalho Desenvolvimento Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio -04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das

Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito -STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1050 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% -12 368 1050 2017 Manutenção do Transporte Escolar - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria Saúde - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 4490.30 99 - Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

JRDSA GRAFICA, EDITORA E FABRICAÇÃO DE PAPEIS EIRELI.

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**880657F5

#### **GABINETE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022, Nº 196/2022, Nº 197/2022 E Nº 198/2022

No dia 30 de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 031/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

#### Ata de Registro de Preços Nº 195/2022

Fornecedor: MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 12.679.494/0001-61 Itens: 04, 11, 13, 18, 20, 22

Valor: R\$ 100.485,00 (cem mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

#### Ata de Registro de Preços Nº 196/2022

Fornecedor: PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO

CNPJ: 70.121.611/0001-73

Itens: 01,05,08,09,10,12,14,15,16,23.

Valor: R\$ 79.477,50 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete

reais e cinquenta centavos).

#### Ata de Registro de Preços Nº 197/2022

Fornecedor: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 22.226.628/0001-42

Itens: 02, 17 e 19.

Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

#### Ata de Registro de Preços Nº 198/2022

Fornecedor: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 07.358.710/0001-37

Itens: 03 e 21.

Valor: R\$ 9.545,00 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 30 de junho de 2022.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Proponente Vencedor

PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO

Proponente Vencedor

REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI

Proponente Vencedor

VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:01EA8A82

#### **GABINETE**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 031/2022 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 579/2022, Nº 580/2022, Nº 581/2022 E Nº 582/2022.

Pombal/PB, 30 de junho de 2022.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO OU CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **CONTRATO Nº 579/2022**

CONTRATADO: MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA

CNPJ: 12.679.494/0001-61 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 100.485,00 (cem mil quatrocentos e oitenta e cinco

reais).

#### **CONTRATO Nº 580/2022**

CONTRATADO: PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO

CNPJ: 70.121.611/0001-73 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 79.477,50 (setenta e nove mil quatrocentos e setenta e

sete reais e cinquenta centavos).

#### **CONTRATO Nº 581/2022**

CONTRATADO: REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 22.226.628/0001-42 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

#### **CONTRATO Nº 582/2022**

CONTRATADO: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 07.358.710/0001-37 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 9.545,00 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada Recursos Próprios - 3390.30 99 Material de Consumo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Contratado

PAULO DE TARSO DE MEDEIROS UGULINO

Contratado

REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI

Contratado

VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**FDD5D8B0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃODA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel – PB, torna público que realizará através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Avenida Presidente João Pessoa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2022, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na construção de uma Escola de 12 (doze) salas aulas, conforme Convênio nº 085/2022 do Governo do Estado e planilhas. Recursos: oriundos do Convênio nº 355/2022 do Governo do Estado e próprios. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34572419. E-mail: LICITAPRINCESA2017@GMAIL.COM. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

Princesa Isabel - PB, 01 de julho de 2022

SILVINO ALBERTO FELIX ISIDIO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**67825BAC

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Julho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias

úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com. Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 04 de julho de 2022

ERNANDO SOUZA DE SALES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**099461CE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº SECRETARIA 00033/2022. DOTAÇÃO: 20.400 ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 - MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 - MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.1086 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO 20600.12.361.1061.2011 MANUT **UNIDADES ESCOLARES** 20600.12.361.1061.2061 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 MANUTENÇÃO CONSELHOS DOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ε CULTURA 20600.12.365.1061.2054 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2081 - MANUTENÇÃO DAS INST. E ATIVIDADES DA CRECHE FERNAN 20600.12.365.1061.2086 -MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- APOIO AS CRECHES 20600.12.366.1061.2050 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 - PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.367.1061.2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN 20600.12.367.1061.2126 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL - AEE CRE 20600.12.367.1061.2127 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL - PRÉ ESC 20600.13.392.1040.2082 -MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20.700 -SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.100-SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 21100.04.122.2002.2046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMEN 21.200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 -MANUTENCAO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 MANUTENÇÃO DA ESF ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA 21200.10.301.1011.2029 -MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2091 – APOIO ACÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUS 21200.10.301.2002.2056 MANUTENÇÃO DO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.302.1011.2072 - TETO MUN DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPIT 21200.10.302.1011.2083 - OUTROS PROGRAMAS DA MEDIA E COMPLEXIDADE-SUS 21200.10.304.1011.2030MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA 21.000-SECRETARIA DE **ASSISTENCIA SOCIAL** 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300-FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2058

MANUTENCAO DO PROGRAMA IGDBF DO **FNAS** 21300.08.244.1058.2085 MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 21300.08.244.1058.2100 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 21300.08.244.2002.2048 -MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 22.130-SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER 22130.14.422.1058.2128 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P/ MULHER As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00163/2022 -01.07.22 - ADEMILTON NOGUEIRA - R\$ 137.714,00; CT N° 00164/2022 - 01.07.22 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - R\$ 97.939,00; CT N° 00165/2022 -01.07.22 - SUPERMERCADOS MAIA LTDA - R\$ 50.129,20.

#### Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador: 3AE9ABDA

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2022. DOTAÇÃO: 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20400.04.128.2002.1001 -TREINAMENTO E CAPACITACAO DE SERVIDORES 20.500 -SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 - MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.128.2002.1047 - CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA 20600.12.361.1061.2011 - MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2061 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO **EDUCACAO** 20600.12.361.1061.2099 MANUTENÇÃO ATIVIDADES **ENSINO** DAS DO FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Е 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 20600.27.812.1040.2023 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 - SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 - MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21.000-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300-FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00166/2022 - 01.07.22 - FRANCISCA DA SILVA JANUÁRIO - R\$ 36.000,00.

#### Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:903EC018

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 027/2022

CONTRATO Nº 00338/2022

#### **DISPENSA Nº 027/2022**

OBJETO: Aquisição de instrumento musical, do tipo violão, com a finalidade de implantar projeto de oficina musical para crianças usuárias do SCFV, a cargo da Secretaria de Assistência Social do município de São Francisco/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

FAVORECIDO: BUDEGA DA MÚSICA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 24.285.435/0001-98.

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros -Orçamento 2022

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1018.2084 SERVIÇO CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)

DATA DO CONTRATO: 20 de Junho de 2022

VIGÊNCIA: 31/12/2022

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 20 de Junho de 2022

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: 672E9BDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 028/2022

#### **DISPENSA Nº 028/2022**

OBJETO: Contratação de serviços na área de Educação para desenvolvimento de cursos, palestras, oficinas e aulas práticas do projeto de robótico educacional para os alunos do Ensino Fundamental de São Francisco/PB.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do Município e outros Orçamento 2022

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1006.2045 TREINAR, APERFEIÇOAR E CAPACITAR PROF.DA REDE MUNIC.DE ENSINO

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA

FAVORECIDO: RAMON ALVES PATRICIO DE SOUZA, CPF Nº 703.455.374-24.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.887,00 (um mil oitocentos e oitenta e sete

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 04 de Julho de 2022

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:582B5EF3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 029/2022

#### **DISPENSA Nº 029/2022**

OBJETO: Contratação de Advogado para prestar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao Centro de Referência da Assistência Social(CRAS), ofertando um serviço multiprofissional integral para que os direitos básicos sejam atendidos através de escuta, orientação, informação e encaminhamentos necessários; também podendo atuar na emissão de pareceres, bem como dar suporte a equipe de forma presencial durante 3 (três) dias por semana e de forma online diariamente, se necessário; e colaborar com a equipe jurídica do município de São Francisco/PB.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Próprios do Município e outros – Orcamento 2022

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

660. Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FISICA **FAVORECIDO**: JARDELL VICTOR CORIOLANO ANDRADE PONTES, CPF N° 094.113.514-41.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 04 de Julho de 2022

#### GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**51F6C8E7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO Nº 000207/2022

**DISPENSA** N° 0017/2022

**CONTRATO Nº** 00207/2022

CONTRATADA: JOSÉ DANIEL NETO, CPF Nº 030.908.614-02 OBJETO DO PROCESSO ORIGINAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DOS GRUPOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE DOIS RIACHOS, A CARGO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL. Rescisão amigável por força do artigo Art. 79, II, da Lei 8666/93.

Assim, fica neste ato informado a Rescisão amigável do Contrato, do processo em tela, por contratado haver falecido. O processo está a disposição dos interessados em todos os dias úteis, das 07:30 ás 13:30, sala da CPL, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 Centro – São Francisco PB.

São Francisco/PB, 30/06/2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**D7A176BC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO 11° TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014

CONTRATO N° 00179/2014

CONTRATADO: COPLAN - CONSULTORIA, CONST. E PLANEJAMENTO DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ  $N^{\circ}$  04.847.233/0001-85

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

OBJETO: O prazo do contrato prorroga por igual período, 06 (seis) meses, a contar de 21 de Junho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2022. NOVA VIGÊNCIA: 21 de Dezembro de 2022.

#### GERONCIO SUCUPIRA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: AA4E02D0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2022

Processo Seletivo n.°. 009/2022 Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 24 de junho do ano de 2022, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 009/2022, para contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO:
João Paulo Gomes de Souza	Psicólogo	CPF: 074.961.944 - 92
Maria Ivoneide de O. Araújo	Psicólogo	CPF: 805.922.284 - 87
Jose de Azevedo Santos	Professor Ensino Fund. Anos Finais Geografia	CPF: 049.767.154 - 93
Verlan Thomas Pereira	Psicólogo	CPF: 074.508.114 - 21
Wanderson Ramon B. Andrade	Odontólogo	CPF: 115.200.594 - 42

São João do Tigre (PB), em 04 de Julho de 2022.

#### JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

#### **VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA** Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: D53A685C

#### ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE ANALISE CURRICULAR

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 009/2022 EDITAL 003/2022 RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 24 de Junho do ano de 2022 e suas alterações posteriores:

Função: Psicólogo – Educação (Código 001)			
NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
João Paulo Gomes de Souza	CPF: 074.961.944 - 92	55,9 (Classificado)	
Verlan Thomas Pereira	CPF: 074.508.114 - 21	49,6 (Classificado)	
Maria Ivoneide de O. Araújo	CPF: 805922.284 - 87	Desclassificado	

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografias (Código 002)		
NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:
José de Azevedo Santos	CPF: 049.767.154 - 93	Desclassificado Item 4.3

Função: Odontólogo (Código 003)			
NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
Wanderson Ramon B. Andrade	CPF: 115.200.594 - 42	43,5 (Classificado)	

São João do Tigre (PB), em 05 de Julho de 2022.

#### JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

#### VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

#### MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

#### Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**5A0C88EE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00047/2022 CONTRATO N° 00116/2014

**PARTES**: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e HYDRÔGEO PROJETOS SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** 1.2 - O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do **contrato nº 00116/2014, para o dia 30/03/2023**, com objetivo de viabilizar a correção de itens que estava em desconformidade com o projeto, com isso solucionando as restrições apresentadas pelo Ministério para conclusão da obra e logo em tão realizar pagamento da medição final e recebimento definitivo da Obra de Construção de Quadra Escolar Coberta no município de São José da Lagoa Tapada

JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual para prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato com vista atender interesse da administração, no sentido de manter o contrato vigente, pelo período necessário, para conclusão, recebimento e pagamento da obra, nos termos da Lei 8.666/93, conforme processo administrativo. Data da assinatura: 30 de junho de 2022

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador: 1F2F1453

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de Material de Construção diversos e ferramentas para atender as necessidades de diversas secretarias do município de São José da Lagoa Tapada/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2022. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022, Unidade Orçamentaria; 21.10 SEC DE INFRA-ESTRUTURA Classificação Orçamentaria 15.452.2003.2036 MANUT.DO DEP. DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 17.512.1005.2041 MANUTENÇÃO E ADM.DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO FONTE: 500. Recursos não Vinculados de Impostos no elemento de despesa,33.90.30. Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00160/2022 - 30.06.22 -JANAINA TOMAZ RUFINO-ME - R\$ 219.989,00.

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:B85DA175

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº54 - Centro -São José da Lagoa Tapada - PB, às 08:30 horas do dia 15 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS para quisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifruti, destinados as secretarias e órgãos municipais bem como aos programas, conforme edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 132/08; Decreto Municipal nº 498/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 7:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3538-1155. E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br.Edital: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São José da Lagoa Tapada - PB, 30 de Junho de 2022

#### JOAO JUCELIO SILVA DO VALE

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:B7178BD7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA REUNIÃO - REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

#### REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022

#### ATA DA REUNIÃO

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 07:30 h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB - Sala das Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pela Exma Sr.a Prefeita Municipal, Ana Maria da Silva Oliveira, para análise e julgamento do Pedido de Inscrição no Registro Cadastral e da documentação que se faz anexa protocolada pela empresa ARRIMO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 05.446.272/0001-33). A CPL, após análise minuciosa da documentação apresentada, constatou que os documentos apresentados não atenderam às exigências dispostas no Edital convocatório, devido a: 1º) ausência da Declaração do menor, conforme item I - CAPACIDADE JURÍDICA do Edital; 2º) ausência do Atestado de capacidade técnica, conforme item II -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital; 3º) ausência do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis e índices do exercício financeiro de 2021 – apresentou os referentes a 2020 - conforme item - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e IV IDONEIDADE FINANCEIRA do Edital; 4°) ausência das Certidões Negativas Quanto à Dívida Ativa do Estado (Procuradoria) e Certidão Negativa de Tributos do Estado (Secretaria de Fazenda) apresentou certidão irregular com registro de débito existente inscrito em Dívida Ativa, conforme item V - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA do Edital. Assim, decidiram os membros da CPL, não conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL a empresa ARRIMO ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 05.446.272/0001-33), até que a empresa acima citada apresente os itens pendentes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de julho de 2022.

#### JOSÉ FÁBIO SARAIVA DOS SANTOS

Presidente

#### SAMARONE PEREIRA BRITO Membro

#### HERCULES CARLOS DE ALMEIDA

Membro

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador: E8FED2AB

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROC. LICITATÓRIO N° 060/2022

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 060/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: NSA GUADALUPE COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 17.252.813/0001-71; OBJETO: aquisição de Veículo utilitário, capacidade mínima para 7 lugares, original de fábrica, novo, zero km; VALOR GLOBAL: R\$ 124.490,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais); VIGÊNCIA: 04 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022; **Dotação Orçamentaria:** 02 14 08 244 0020 1035 0000 Aquisição de veículos; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; **Fontes:** 1.500.0000/400.001; 1.661.0000/400.321. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Ademilton Carvalho Dos Santos - Pelo Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de Julho de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos Código Identificador:2308DA45

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 050/2022

#### Ref. Processo Licitatório nº 093/2022

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação direta dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização a serem realizados nas áreas internas e externas dos prédios públicos das secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração.

#### TERMO DE DISPENSA Nº 050/2022

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. DE ACORDO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa a JOSE AVAILTON DA CUNHA (CNPJ Nº 06.248.164/0001-19), com a importância global de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a Contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização a serem realizados nas áreas internas e externas dos prédios públicos das secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/PR

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de julho de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**4177FAA2

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 – DISPENSA Nº 050/2022

### EXTRATO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022 – DISPENSA Nº 050/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: JOSE AVAILTON DA CUNHA (CNPJ Nº 06.248.164/0001-19); OBJETO: Contratação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização a serem realizados nas áreas internas e externas dos prédios públicos das secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e Administração; PRAZO DA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA;FONTES: 1.500.0000/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS **PESSOA** JURÍDICA; FONTE:

1.500.1001/220.111;1.501.0000/200.150;DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:02 06 12 361 0007 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -JURÍDICA:FONTE:1.540.0000/262.113:DOTACÃO ORÇAMENTARIA:02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.550.0000/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 06 12 361 0007 2185 0000 MANUTENÇÃO DO **ENSINO** FUNDAMENTAL; ELEMENTO DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -**PESSOA** JURÍDICA;FONTE:

1.500.1001/220.111;1.569.0000/220.124;DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA:02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO
DA EDUCAÇÃO INFANTIL;ELEMENTO DE
DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;FONTE: 1.500.1001/210.111;DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA:02 06 12 365 0008 2027 0000 MANUTENÇÃO
ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30;ELEMENTO DE
DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA:FONTE:

1.540.0000/262.113;1.542.0000/262.542;DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA:02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;ELEMENTO DE
DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;FONTE: 1.500.1002/300.211;DOTAÇÃO
ORÇAMENTARIA:02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO
DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS;ELEMENTO DE
DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;FONTE:

1.500.1002/300.211;1.600.0000/300.214;DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE: 1.500.1002/300.211;1.600.0000/300.214;DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA:02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500.0000/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.500.0000/400.001; DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA:02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTE: 1.660.0000/400.311;DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTES: 1.500.0000/400.001;1.660.0000/400.311;DOTAÇÃO

ORÇAMENTARIA:02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA;ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;FONTES: 1.660.0000/400.311;DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1.660.0000/400.311; VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, II da Lei N° 8.666/1993.

São José do Brejo do Cruz/PB, 04 de julho de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Fábio Saraiva dos Santos **Código Identificador:**C9CCEC76

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 071/2022- GP.

Portaria de no 071/2022- GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, exonerar BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Projetada, 10 - Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 2056927-ITEP/RN e CPF no 056.243.254-01, da Função Gratificada de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, sob Sigla FG -4, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle Interno.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 30 de junho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**4016A8BD

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 072/2022

Portaria de no 072/2022

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

#### **RESOLVE:**

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, exonerar ANA CLARICE GOMES DA COSTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antonio Dorico de Oliveira — 99 - Centro — Município de São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 2962432-SSP/PB e CPF no 053.502.364-23, da Função Gratificada de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOONOZES, EPIDEMIOLOGIA, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS, sob Sigla FG 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 30 de junho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**515FBB98

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 073/2022

#### Portaria de no 073/2022

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

#### RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, nomear BRUNO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Projetada, 10 - Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 2056927-ITEP/RN e CPF no 056.243.254-01, para a Função Gratificada de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOONOZES, EPIDEMIOLOGIA, MEDICAMENTOS E ALIMENTOS, sob Sigla FG 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.** 200 nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

#### Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2022.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**EA1579EF

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 074/2022- GP.

Portaria de no 074/2022- GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de no

022, de 30 de janeiro de 2009; **Considerando** os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

**Considerando** os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

#### **RESOLVE:**

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, nomear ANA CLARICE GOMES DA COSTA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Antonio Dorico de Oliveira — 99 - Centro — Município de São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 2962432-SSP/PB e CPF no 053.502.364-23, para a Função Gratificada de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO, sob Sigla FG -4, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Controle Interno.

Art. 20A nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 01 de julho de 2022.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**26998EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2022, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 03/2022, de 22 de junho de 2022.

Dispõe Sobre a Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do Município de São José do Brejo do Cruz/PB

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n<u>0</u> 259, de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária do dia 22 de junho de 2022

Considerando a Apreciação da Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 do Município de São José do Brejo do Cruz/PB

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 22 de junho de 2022

**DANÚBIA DANTAS DE OLIVEIRA** Presidente do CMAS

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**009CD502

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 09:15 horas do dia 19 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA FRACIONADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Epmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2022

#### ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**75C6A88B

#### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 13:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orcamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dias úteis, no endereço supracitado. pmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital:

www.saomiguel detaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2022

#### ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

#### Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**6D831795

#### ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, às 15:00 horas do dia 19 de Julho de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; E PASSAGEIROS MUNÍCIPES EM GERAL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Epmsmt.licitacao2021@gmail.com.Edital: www.saomigueldetaipu.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br.

São Miguel de Taipu - PB, 04 de Julho de 2022

#### ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**B4564D37

## ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

### RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realizar reforma no Ginásio de Esporte no município de São Miguel de Taipu/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 342.557,58. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, no horário das as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmsmt.licitacao2021@gmail.com.

São Miguel de Taipu - PB, 24 de Maio de 2022

#### ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:0C258B93

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### CPL AVISO DE ADIAMENTO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00007/2022, para o dia 15 de Julho de 2022 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 15 de

Julho de 2022 às 10:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB. E-mail: cplsape1@gmail.com.Site:

https://www.portal decompraspublic as.com.br.

Sapé - PB, 05 de Julho de 2022

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO –

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:413FF6D1

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00001/2022

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2022, que objetiva: Prestação de serviços e assessoria e consultoria atuarial e previdenciaria para o exercicio de 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - R\$ 17.400,00.

Sapé - PB, 17 de Junho de 2022

#### PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA -

Diretor Executivo

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:** 32896016

## CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2022

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV00001/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de serviços e assessoria e consultoria atuarial e previdenciaria para o exercicio de 2022; DESIGNO os servidores Paulo de Tarso Velôso e Silva, Diretor Executivo do Prev Sapé, como Gestor; e Ana Lúcia Quirino de Sousa, Diretora de Benefícios, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 17 de Junho de 2022

#### PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA -

Diretor Executivo

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:EF1CFFD9

#### CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2022. OBJETO: Prestação de serviços e assessoria e consultoria atuarial e previdenciaria para o exercicio de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Departamento Administrativo. RATIFICAÇÃO: Diretor Executivo, em 17/06/2022.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:967163D1

#### CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços e assessoria e consultoria atuarial e previdenciaria para o exercicio de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé:40.100–PREV SAPE – FUNDO APOS E PENS DOS SERV – 40100.04.122.1004.2088 – MANTER ATIVIDADES DO PREV SAPE – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé e: CT Nº 00002/2022 - 17.06.22 - INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - R\$ 17.400,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**75663BA1

#### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N°. 919/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 61, caput, da Constituição Federal, propõe o seguinte:
- **Art. 1º.** A Lei n°. 919/2006, de 03 de maio de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
- "Art. 5º-A. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos titulares de cargos efetivos, ativos e aposentados, do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.
- § 1º O servidor ocupante exclusivamente de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, é excluído do regime de previdência de que trata esta lei.
- § 2º O servidor titular de cargo efetivo amparado por este regime próprio de previdência, nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão."
- "Art. 6°. O servidor público titular de cargo efetivo continua vinculado a este regime próprio de previdência nas seguintes situações:

- quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
- quando estiver de licença;
- durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e
- durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo único. O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos, afastados e licenciados observará ao disposto nos arts. 7º a 7º-C."

"Art. 7º. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao regime de previdência será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular.

Parágrafo único. A contribuição do servidor cedido, afastado ou licenciado sem ônus será recolhida até o décimo quinto dia útil do mês subsequente a que é devida, sujeita a correção, na forma aplicada aos tributos municipais, se recolhida após a data limite."

- "Art. 7º-A. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato, será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
- o desconto da contribuição devida pelo segurado;
- o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
- o repasse das contribuições, de que tratam os incisos I e II, à unidade gestora deste regime próprio de previdência.
- § 1º O ato de cessão ou afastamento do servidor com ônus para o cessionário ou o órgão de exercício do mandato, deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias a este RPPS, conforme valores informados mensalmente pelo órgão ou entidade de origem.
- § 2º O disposto neste artigo se aplica a todos os casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo com ônus para o órgão de exercício do mandato, inclusive no caso de afastamento para o exercício do mandato de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento do subsídio do cargo eletivo."
- "Art. 7º-B. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão de exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem, o recolhimento e o repasse, à unidade gestora deste RPPS, das contribuições correspondentes à parcela devida pelo servidor e pelo ente.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular."

"Art. 7°-C. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo ente municipal, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições, cota servidor e patronal, corrigida monetariamente, na forma aplicada aos tributos municipais.

Parágrafo único. A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o *caput* não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria."

"Art. 10. São beneficiários do regime de previdência social de que trata esta Lei, na condição de dependentes do segurado:

- o cônjuge; ex-cônjuge, divorciado ou separado judicialmente ou de fato, desde que com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente; o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar, mediante sentença declaratória transitada em julgado; o ex-companheiro ou ex-companheira desde que com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente;
- o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, de qualquer idade, se a causa da invalidez ou deficiência for constatada em data anterior ao óbito do segurado, por laudo especializado da perícia médica do Município;
- os pais, se economicamente dependentes do segurado, declarados como tais em Ação Declaratória de Dependência Econômica.
- § 1º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado ou curatelado, desde que comprovada a dependência econômica.
- § 2º A concessão de pensão aos beneficiários de que tratam os incisos I e II do *caput* exclui os beneficiários referidos no inciso III.
- § 3º Fica vedada a concessão simultânea do benefício de pensão para o cônjuge e companheiro ou companheira.
- § 4º A critério da administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez ou por deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.
- § 5º Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis."
- "Art. 11 (Revogado)"
- "Art. 14. O Regime de Previdência Social de que trata esta Lei será gerido pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé PREV-SAPÉ, criado pela Lei Municipal nº. 848, de 26 de setembro de 2002."
- "Art. 15. Constituem receitas do PREV-SAPÉ:
- Contribuições previdenciárias obrigatórias, na ordem de 14% (quatorze por cento), descontadas da totalidade da base de contribuição mensal dos servidores estatutários estáveis, estabilizados, e dos ocupantes de cargo de provimento efetivo, aposentados e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações municipais, a que se referem o caput do art. 5°-A, excetuando-se os aposentados e pensionistas que não recebam proventos que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;
- contribuições previdenciárias, mensais e obrigatórias, do ente patronal, cujo percentual será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com a avaliação atuarial anual, na ordem mínima de 14% (quatorze por cento), acrescida de eventual alíquota suplementar definida pelo cálculo atuarial anual e incidirá sobre o valor total da folha de pessoal, excluídas as parcelas não integrantes da base de contribuição, dos servidores estatutários estáveis, estabilizados, e aos ocupantes de cargos em provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações municipais, a que se referem no caput do Art. 5°-A;
- produto das aplicações e dos investimentos realizados com os recursos previdenciários sob sua gestão;
- -as doações efetuadas por pessoas jurídicas ou físicas de forma graciosa; V-rendas decorrentes de bens que lhe forem transferidos pelo poder público;

- dotações, auxílios e subvenções que lhe forem destinados por ente federativo ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou organismos nacionais ou internacionais;
- rendas de qualquer natureza, de seus próprios serviços, bens ou atividades;
- recursos oriundos da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e a Prefeitura Municipal de Sapé, na forma prevista em lei federal;

<ul> <li>outras receitas</li> </ul>	eventuais."
"Art 16	

Parágrafo único. (Revogado)" "Art. 18 (Revogado)"

"Art. 22. O valor anual da taxa de administração para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sapé corresponderá a 3% (três por cen-to) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao PREV-

SAPÉ, apurado no exercício financeiro anterior.

Parágrafo Único - A apuração da taxa de administração para manutenção do PREV-SAPÉ deverá observar o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

"Art. 24. O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Sapé – PREV SAPÉ é vinculado à Secretaria de Administração do Município e terá a seguinte estrutura administrativa:

Órgãos de Deliberação:
 Conselho de Administração;
 Conselho Fiscal;
 Comitê de Investimentos.

Orgão de Direção Superiora) Diretoria Executiva

Orgão de Execução Diretoria Administrativa e financeira Diretoria de Benefícios

- § 1º A Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa e Financeira e a Dire-toria de Benefícios deverão obedecer aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Es-pecial de Previdência e Trabalho, em especial o disposto na lei federal 9717/1998, ou quaisquer outras que venham a estabelecer critérios e regras a serem observados pa-ra nomeação ou permanência na função.
- § 2º Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverão obedecer aos requisitos estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Traba-lho, em especial o disposto na lei 9717/1998, ou qualquer outra que venha a estabele-cer critérios e regras a serem observados para nomeação ou permanência na função.
- "Art. 24-A. O Comitê de Investimentos, órgão auxiliar do processo decisório quanto à implantação e execução da Política de Investimentos, terá sua estrutura, composição e funcionamento definidos por meio de ato do Poder Executivo Municipal."

"Art. 26				
	membro será nomead r reconduzido.	lo para um mandato	de quatro	anos,
§ 2°				

"Art.	27.	O	Conselho	de	Administração	reunir-se-á	em	sessões
ordina	árias	trin	nestrais ou	em	caráter extraordi	inário quand	o co	nvocado
pelo s	seu P	resi	dente ou p	or p	elo menos dois	terços de se	us m	embros,
com a	ntec	edêi	ncia mínim	a de	cinco dias."			

"Art.	23													

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de quatro anos, admitida recondução.

2	2°	,:
8	∠	

"Art. 36. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre ou extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou dois de seus membros.

8	1	
§	2°.	 ,:

- "Art. 44. São atribuições do Diretor Executivo:
- cumprir e fazer cumprir a legislação do regime próprio de previdência social do Município de Sapé;
- conhecer, instruir, deferir e expedir atos de aposentadoria e pensão;
- regulamentar, através de atos, procedimentos administrativos do sistema previdenciário; IV – representar o PREV-SAPÉ em juízo ou fora dele;
- averbar ou desacolher fundamentadamente, após parecer, Certidão de Tempo de Contribuição, requerida exclusivamente para fins de aposentadoria;
- coordenar a elaboração da política de previdência social dos servidores do Município de Sapé e encaminhar à apreciação do Conselho de Administração;
- coordenar a elaboração da proposta orçamentária anual e acompanhar a execução do orçamento;
- decidir sobre a aplicação de reservas garantidoras dos benefícios mínimos, de acordo com as determinações do Conselho de Administração;
- assinar e rescindir contratos, acordos, convênio e aditivos em que o PREV-SAPÉ seja parte interessada;
- gerir os recursos financeiros destinados ao PREV-SAPÉ, submetendo ao Conselho de

Administração e ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, o Balanço Anual e os Planos de Aplicação dos Recursos;

- assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro, todos os documentos pertinentes à execução do orçamento e à movimentação de recursos depositados em instituições financeiras, incluídos cheques, ordens de pagamento, ordens de transferência de valores, autorizações para aplicações e resgates e quaisquer outros papeis e documentos de ordem financeira;
- praticar os atos de gestão administrativa, financeira e patrimonial necessários ao funcionamento regular do PREV-SAPÉ;
- encaminhar ao Tribunal de Contas os processos relativos aos benefícios concedidos pelo PREV-SAPÉ;
- superintender a elaboração da folha de pagamento de benefícios e acompanhar a sua execução;
- exercer outras atribuições compatíveis com o cargo ou determinadas pelos presidentes dos Conselhos de Administração e Fiscal."

- "Art. 48. O regime próprio de previdência atenderá:
- quanto ao servidor:
- a) aposentadoria.
- quanto ao dependente:
- a) pensão por morte."

"Art. 49-A. O tempo de contribuição e os demais requisitos para a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, aposentadoria compulsória, aposentadoria voluntária, pensão por morte dos servidores públicos municipais e seus beneficiários serão os mesmos aplicados pela União para seus servidores e respectivos dependentes.

Parágrafo único. No âmbito municipal, as regras de cálculo dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão as mesmas aplicáveis aos servidores da União e seus respectivos dependentes."

"Art. 49-B. Fica referendado, de forma integral, a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no art. 149 da Constituição Federal e a cláusula de revogação da alínea "a" do inciso I do art. 35 da Emenda Constitucional n.º 103/2019, que se refere à revogação do § 21 do art. 40 da Constituição Federal."

"Art. 51. (Revogado)"

"Art. 52. (Revogado)"

"Art. 53. É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho ou função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência."

"Art. 55. Será computado para fins de aposentadoria, o tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal."

"Art. 56. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto nesta lei, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social."

"Art. 58. O segurado aposentado por incapacidade e o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez ou por deficiência poderão ser convocados a qualquer momento para avaliação das referidas condições pela administração.


I-a contribuição para o regime de previdência social dos servidores públicos do Município de Sapé, conforme previsto no inciso I do art. 15 desta lei;

(...)

- **Art. 2º.** A contribuição previdenciária ordinária dos órgãos e entidades do Município ao RPPS fica definida na forma do art. 15, inciso II, da Lei n.º 919/2006, sem prejuízo das alíquotas suplementares ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta lei complementar.
- **Art. 4º.** Os afastamentos do servidor por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Parágrafo único. Os benefícios temporários a que se referem o caput deste artigo passaram a ser de responsabilidade do ente instituidor deste regime em 13 de novembro de 2019, por força do disposto no

art. 9°, §§ 2° e 3°, da Emenda Constitucional n.° 103, de 12 de novembro de 2019.

**Art. 5°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, com relação ao artigo 15, incisos I e II, da Lei n.º 919/2006, após decorrido o prazo de que trata o artigo 150, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal.

Art. 6°. Ficam revogados:

- o art. 11, parágrafo único do art. 16, art. 18 e arts. 51 e 52, todos da Lei Municipal n.º 919/2006;
- a Lei Complementar 09/2021;
- as demais disposições contrárias a essa Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ, em 28 de junho de 2022.

#### SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**1DF93454

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 0038 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00038/2022

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pregão Eletrônico. Tipo menor preço com objetivo REGISTRO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR, FISIOTERAPÊUTICO E COMPUTADOR DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA: AS 08:30 HORAS DO DIA 15 de JULHO DE 2022, página eletrônica

www.portaldecompraspublicas.com.br .INFORMAÇÕES: José Vieira Bujary, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000 - cpl.uirauna@gmail.com, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 04 de JULHO de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Pregoeiro oficial.

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: 58D00114

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TP 005 2022

#### A VISO DE LICITAÇÃO TO MADA DE PRE ÇO Nº. 0005/2022

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, na modalidade Tomada de Preço. Tipo menor preço global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO MEMORIAL SACERDOTAL E DUAS PRAÇAS DA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB. Com valor estimado em R\$ 302.937,15 (trezentos e dois mil novecentos e trinta sete reais e quinze centavos), fonte de recursos próprios. A DATA DE SESSÃO: Dia 21 de julho de 2022, ás 08:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município.INFORMAÇÕES: Endereço: Rua José Vieira Bujary, 221, Centro - Uiraúna - CEP: 58915-000, na sala da CPL, em todos os dias úteis das 07:00 AS 11:00; 13:00 AS 17:00 HORAS.

Uiraúna-PB, 04 de julho de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO. Presidente da CPL.

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:01702B75

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2022

Aos 04 dias do mês de Julho de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00020/2022 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDO	DR: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.					
CNPJ: 08.	449.096/0001-81					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	Armação V1 Pesada	FERGEL	UND	50	17,80	890,00
12	Arroela de 1 1/4 Alumínio p/ Eletroduto	FERGEL	UND	200	2,75	550,00
17	Arroela de 3 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	FERGEL	UND	200	7,07	1.414,00
25	Bocal Louça E-40	DECORLUX	UND	200	7,94	1.588,00
36	Bucha Nº 10	IVPLAST	UND	200	0,28	56,00
37	Bucha Nº 12	IVPLAST	UND	200	0,43	86,00
38	Bucha Nº 5	IVPLAST	UND	200	0,11	22,00
39	Bucha Nº 6	IVPLAST	UND	200	0,13	26,00
40	Bucha Nº 7	IVPLAST	UND	200	0,20	40,00
41	Bucha Nº 8	IVPLAST	UND	200	0,20	40,00
42	Bucha Nº 9	IVPLAST	UND	200	0,28	56,00
64	Caixa de Medição Trifásica Padrão Energisa	INPLAST	UND	20	122,10	2.442,00
80	Conector Perfurante CPD 95	INTELLI	UND	300	12,90	3.870,00
93	Curva de 3/4 p/ Eletroduto	PLASTMAN	UND	50	2,99	149,50
118	Disjuntor Trifásico 70AMP	OUROLUX	UND	10	102,00	1.020,00
145	Interruptor Duplo c/ Tomada Sistema X	MECTRONIC	UND	200	11,00	2.200,00
161	Lâmpada Led 20w Tubular	ELBRUS	UND	400	12,00	4.800,00

162	Lâmpada Led 40w Tubular	ELBRUS	UND	400	14,60	5.840,00
176	Luminária Dupla p/ Lâmpada 20w	IVPLAST	UND	200	29,80	5.960,00
178	Luminária Fibra E–27	LUMIFIBRA	UND	500	48,70	24.350,00
181	Calha Dupla p/ Lâmpada Led Tubular	NC	UND	200	33,00	6.600,00
189	Parafuso N° 5	JOMARCA	UND	1000	0,13	130,00
196	Parafuso Sextavado 1/4"	JOMARCA	UND	500	0,83	415,00
217	Reator Vapor Metálico 400W Ext.	MAPRELUX	UND	300	114,90	34.470,00
TOTAL						97.014,50

VENCED	OR: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI					
	.226.324/0001-42					-
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Alicate Amperimetro	FOXLUX	UND	5	84,00	420,00
8	Alicate Universal p/ Eletricista  Arroela de 1 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	TRAMONTINA WETZEL	UND UND	10 200	30,00 1,62	300,00 324,00
15	Arroela de 2 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	WETZEL	UND	200	3,05	610,00
16	Arroela de 2 Alumínio p/ Eletroduto	WETZEL	UND	200	2,04	408,00
18	Arroela de 2 Alumínio p/ Eletroduto	WETZEL	UND	200	6,02	1.204,00
22	Barramento de Cobre	NELMETAIS	MT	12	102,66	1.231,92
24	Bocal Louça E–27	DECORLUX	UND	300	1,65	495,00
26	Bucha de 1 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	WETZEL	UND	200	2,42	484,00
27	Bucha de 1 1/4 Alumínio p/ Eletroduto	WETZEL	UND	200	1,70	340,00
31	Bucha de 2 Alumínio p/ Eletroduto	WETZEL	UND	200	4,12	824,00
33	Bucha de 3 Alumínio p/ Eletroduto	WETZEL	UND	200	6,37	1.274,00
45	Cabo PP 3 x 1,5 1kv	ENERGY	MT	500	4,58	2.290,00
56	Caixa de Distribuição para 20 Disjuntor	ENERBRAS	UND	10	89,24	892,40
57	Caixa de Distribuição para 30 Disjuntor	ENERBRAS	UND	6	142,49	854,94
60	Caixa de Embutir 4x2	ENERBRAS	UND	1000	1,20	1.200,00
61 68	Caixa de Embutir 4x4	ENERBRAS	UND UND	300 10	1,80 24,00	540,00
69	Capacete Aba Total  Óculos de Proteção	PLASTICOR PROTEPLUS	UND	25	4,95	240,00 123,75
70	Chave Teste	FOXLUX	UND	10	5,25	52,50
75	Conector de Cunha Tipo II Verde	INCESA	UND	500	5,15	2.575,00
77	Conector de Cunha Tipo IV Azul	INCESA	UND	500	3,37	1.685,00
85	Curva de 1 1/2 p/ Eletroduto	ELETROMAX	UND	50	4,50	225,00
86	Curva de 1 1/4 p/ Eletroduto	ELETROMAX	UND	50	3,63	181,50
87	Curva de 1 p/ Eletroduto	ELETROMAX	UND	50	2,24	112,00
89	Curva de 2 p/ Eletroduto	ELETROMAX	UND	50	6,03	301,50
105	Disjuntor Trifásico 100AMP	SOPRANO ASM	UND	20	96,70	1.934,00
109	Disjuntor Trifásico 175AMP	SOPRANO	UND	10	292,82	2.928,20
120	Disjuntor Trifásico 90AMP	SOPRANO ASM	UND	10	103,62	1.036,20
121	Eletrodo p/ Relé de Nível	WEG	UND	100	78,50	7.850,00
127	Eletroduto de 2 Roscavel	ELETROMAX	UND	20	31,64	632,80
129	Eletroduto de 3 Roscavel	ELETROMAX	UND	20	71,20	1.424,00
131	Eletroduto de 4 Roscavel	ELETROMAX	UND	20	104,20	2.084,00
137	Fita Alta Tensão 10m	DECORLUX CENTRO	UND	50	15,75	787,50
143	Haste de Aterramento 2,4m	HASTE	UND	100	38,20	3.820,00
148	Interruptor Duplo Sistema X	PLUZIE	UND	200	7,42	1.484,00
150	Interruptor Paralelo Simples de Embutir	PLUZIE	UND	200	4,85	970,00
151 155	Interruptor Simples c/ Tomada Sistema X  Interruptor Triplo de Embutir	PLUZIE PLUZIE	UND UND	200	8,30 9,41	1.660,00 1.882,00
156	Interruptor Triplo Sistema X	PLUZIE	UND	200	10,85	2.170,00
157	Isolador Epoxi	SIBRATEC	UND	100	10,73	1.073,00
166	Lâmpada Led 12W	TASCHIBRA	UND	600	7,99	4.794,00
171	Lâmpada Vapor de Sódio 250W	DEMAPE	UND	500	25,59	12.795,00
174	Lâmpada Vapor Metálico 250W	AVANT	UND	250	35,99	8.997,50
177	Luminária Dupla p/ Lâmpada 40w	LUMEPETRO	UND	200	33,75	6.750,00
180	Calha Simples p/ Lâmpada Led Tubular	LUMEPETRO	UND	200	27,53	5.506,00
183	Parafuso Máquina 1/2x10	OLIVO	UND	200	8,48	1.696,00
184	Parafuso Máquina 1/2x12	OLIVO	UND	200	10,46	2.092,00
185	Parafuso Máquina 1/2x7	OLIVO	UND	200	6,87	1.374,00
186	Parafuso Máquina 1/2x8	OLIVO	UND	200	7,32	1.464,00
201	Quadro Comando 30x40	ELETRO QUADROS	UND	5	193,50	967,50
206 209	Quadro de Medição CM-7 Metálico	ATHUAL JRC	UND UND	500	315,18	630,36 44.220,00
210	Reator Vapor de Sódio 250W Ext. Reator Vapor de Sódio 250W Int.	JRC	UND	300	88,44 82,47	24.741,00
210	Reator Vapor de Sódio 400W Ext.	JRC	UND	150	82,47 111,70	24.741,00 16.755,00
211	Reator Vapor Metálico 250W Ext.	JRC	UND	300	88,44	26.532,00
219	Refletor 1000W	SPOTLUX	UND	10	142,50	1.425,00
221	Refletor 400W	SPOTLUX	UND	10	72,00	720,00
224	Refletor de Led 60A	TASCHIBRA	UND	20	97,80	1.956,00
229	Relé Fotoelétrico NA	QUALITRONIX	UND	50	17,85	892,50
238	Tomada Dupla de Embutir	PLUZIE	UND	150	6,50	975,00
239	Tomada Simples de Embutir	PLUZIE	UND	200	4,35	870,00
240	Tomada Tripla de Embutir	PLUZIE	UND	100	9,67	967,00
241	Trilho p/ Disjuntores	LUMIBRAS	MT	10	13,43	134,30
TOTAL						218.178,37

VENCEI	OOR: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA					
	0.351.078/0001-75					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Alça Pré–Formada 10mm	STLOOP	UND	30	2,50	75,00
23	Base para Relé Fotoelétrico	TECNOLINSA	UND	1000	4,85	4.850,00
49	Caixa de Distribuição para 04 Disjuntor	TAF	UND	20	14,35	287,00
50	Caixa de Distribuição para 06 Disjuntor	TAF	UND	25	21,00	525,00

51	Caixa de Distribuição para 08 Disjuntor	TAF	UND	25	21,00	525,00
53	Caixa de Distribuição para 12 Disjuntor	TAF	UND	10	41,00	410,00
54	Caixa de Distribuição para 16 Disjuntor	TAF	UND	10	41,00	410,00
76	Conector de Cunha Tipo III Vermelho	INTELI	UND	1000	3,50	3.500,00
79	Conector Perfurante CPD 70	MCI	UND	500	7,00	3.500,00
101	Disjuntor Monofásico 40AMP	ELGIN	UND	50	6,65	332,50
103	Disjuntor Monofásico 50AMP	ELGIN	UND	50	8,00	400,00
104	Disjuntor Monofásico 60AMP	ELGIN	UND	50	8,00	400,00
108	Disjuntor Trifásico 15AMP	ELGIN	UND	20	31,00	620,00
111	Disjuntor Trifásico 25AMP	ELGIN	UND	20	31,00	620,00
114	Disjuntor Trifásico 40AMP	ELGIN	UND	20	31,00	620,00
119	Disjuntor Trifásico 80AMP	SOPRANO	UND	10	103,00	1.030,00
139	Fita de Alta Fusão	FOX LUX	UND	30	12,18	365,40
141	Fita Isolante 20m	HAMMER	UND	500	4,50	2.250,00
146	Interruptor Duplo de Embutir	ROMAZZI	UND	200	5,90	1.180,00
152	Interruptor Simples de Embutir	ROMAZZI	UND	200	4,30	860,00
164	Lâmpada Led 09W	ELGIN	UND	600	5,50	3.300,00
167	Lâmpada Led 15W	ELGIN	UND	600	10,00	6.000,00
170	Lâmpada Led 40W	ELGIN	UND	600	31,80	19.080,00
172	Lâmpada Vapor de Sódio 400W	AVANT	UND	300	33,00	9.900,00
173	Lâmpada Vapor de Sódio 70W	AVANT	UND	1000	16,00	16.000,00
175	Lâmpada Vapor Metálico 400W	AVANT	UND	250	39,00	9.750,00
199	Plafon Simples	FOX LUX	UND	600	3,35	2.010,00
212	Reator Vapor de Sódio 400W Int.	MAPRELUX	UND	150	104,00	15.600,00
214	Reator Vapor Metálico 1.000W Ext.	MAPRELUX	UND	10	284,00	2.840,00
222	Refletor de Led 30A	ELGIN	UND	30	30,00	900,00
223	Refletor de Led 50A	ELGIN	UND	20	50,00	1.000,00
232	Tampa Cega 4x2	ROMAZZI	UND	50	2,05	102,50
233	Tampa Cega 4x4	ROMAZZI	UND	50	3,65	182,50
TOTAL						109.424,90

	DOR: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA 18.100.267/0001-16					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1 15141	Abraçadeira Nylon 10mm	MAK LED	UND.	100	0.09	9.00
!	Abraçadeira Nylon 15mm	MAK LED	UND	100	0,11	11,00
3	Abraçadeira Nylon 20mm	MAK LED	UND	100	0,14	14,00
1	Abraçadeira Nylon 25mm	MAK LED	UND	100	0,17	17,00
5	Abraçadeira Nylon 35mm	MAK LED	UND	100	0,22	22,00
10	Armação V2 Pesada	OLIVO	UND	50	24,00	1.200,00
13	Arroela de 1 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	200	2,25	450,00
14	Arroela de 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	200	1,50	300,00
19	Arroela de 3/4 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	200	2,25	450,00
20	Arroela de 4 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	200	7,50	1.500,00
21	Arroela Galvanizada Quadrada 5/8	PISA	UND	200	1,13	226,00
28	Bucha de 1 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	200	2,25	450,00
29	Bucha de 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	200	1,50	300,00
30	Bucha de 2 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	200	4,88	976,00
32	Bucha de 3 1/2 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	200	7,13	1.426,00
34	Bucha de 3/4 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	200	2,25	450,00
35	Bucha de 4 Alumínio p/ Eletroduto	INCA	UND	200	7,88	1.576,00
43	Cabo Alumínio Multiplex 10mm	METAL PRIME	MT	500	3,34	1.670,00
44	Cabo Alumínio Multiplex 16mm	METAL PRIME	MT	500	4,43	2.215,00
46	Cabo PP 3 x 2,5 1kv	COBRECON	MT	500	7,05	3.525,00
47	Caixa de Distribuição para 01 Disjuntor	TAF	UND	30	5,18	155,40
48	Caixa de Distribuição para 02 Disjuntor	TAF	UND	20	6,68	133,60
52	Caixa de Distribuição para 10 Disjuntor	TAF	UND	20	36,75	735,00
55	Caixa de Distribuição para 18 Disjuntor	TAF	UND	10	65,25	652,50
58	Caixa de Distribuição para 40 Disjuntor	STRAHL	UND	6	186,75	1.120,50
59	Caixa de Distribuição para 60 Disjuntor	BRUM	UND	6	337,00	2.022,00
62	Caixa de Inspeção p/ Aterramento Tipo Plástico	IPCL	UND	100	3,35	335,00
63	Caixa de Medição Monofásica Padrão Energisa	TAF	UND	30	48,75	1.462,50
65	Canaleta Sistema X 25mm	ENERBRAS	UND	400	6,68	2.672,00
66	Canaleta Sistema X 32mm	ENERBRAS	UND	400	13,50	5.400,00
67	Canaleta Sistema X 3/4"	ENERBRAS	UND	400	6,68	2.672,00
71	Conduíte Flexível 1" 100M	GRAMPLAST	PÇ	20	63,75	1.275,00
72	Conduíte Flexível 1/2 100M	GRAMPLAST	PÇ	50	41,25	2.062,50
73	Conduíte Flexível 3/4 100M	GRAMPLAST	PÇ	100	56,25	5.625,00
74	Conector de Cunha Tipo I Cinza	INTELLI	UND	300	6,90	2.070,00
78	Conector GTDU	CELIO FERRARI	UND	100	7,43	743,00
31	Contactor 3TF 46	LUKMA	UND	3	419,00	1.257,00
82	Contactor 3TF 48	LUKMA	UND	3	677,00	2.031,00
83	Contactor 3TF 50	LUKMA	UND	3	1.020,00	3.060,00
84	Contactor 3TF 60	LUKMA	UND	3	2.814,00	8.442,00
38	Curva de 1/2 p/ Eletroduto	DUTOFORT	UND	50	2,15	107,50
90	Curva de 2 1/2 p/ Eletroduto	DUTOFORT	UND	50	10,88	544,00
91	Curva de 3 p/ Eletroduto	DUTOFORT	UND	50	14,25	712,50
92	Curva de 3 1/2 p/ Eletroduto	DUTOFORT	UND	50	21,00	1.050,00
94	Curva de 4 p/ Eletroduto	DUTOFORT	UND	50	18,70	935,00
95	Disjuntor Monofásico 10AMP	SOPRANO	UND	50	5,93	296,50
96	Disjuntor Monofásico 15AMP	SOPRANO	UND	50	5,93	296,50
97	Disjuntor Monofásico 20AMP	SOPRANO	UND	50	5,93	296,50
98	Disjuntor Monofásico 25AMP	SOPRANO	UND	50	5,93	296,50
99	Disjuntor Monofásico 30AMP	SOPRANO	UND	50	5,93	296,50
100	Disjuntor Monofásico 35AMP	SOPRANO	UND	50	7,43	371,50
102	Disjuntor Monofásico 45AMP	SOPRANO	UND	50	8,63	431,50

106	Disjuntor Trifásico 10AMP	SOPRANO	UND	20	31,50	630,00
107	Disjuntor Trifásico 125AMP	SOPRANO	UND	10	104,00	1.040,00
110	Disjuntor Trifásico 20AMP	SOPRANO	UND	20	31,50	630,00
112	Disjuntor Trifásico 30AMP	SOPRANO	UND	20	31,50	630,00
113	Disjuntor Trifásico 35AMP	SOPRANO	UND	20	31,50	630,00
115	Disjuntor Trifásico 45AMP	SOPRANO	UND	20	31,50	630,00
116	Disjuntor Trifásico 50AMP	SOPRANO	UND	20	36,00	720,00
117	Disjuntor Trifásico 60AMP	SOPRANO	UND	10	39,00	390,00
122	Eletroduto de 1 1/2 Roscavel	DUTOFORT	UND	40	22,80	912,00
123	Eletroduto de 1 1/4 Roscavel	DUTOFORT	UND	40	17,55	702,00
124	Eletroduto de 1 Roscavel	DUTOFORT	UND	60	12,38	742,80
125	Eletroduto de 1/2 Roscavel	DUTOFORT	UND	50	7,13	356,50
126	Eletroduto de 2 1/2 Roscavel	DUTOFORT	UND	20	41,25	825,00
128	Eletroduto de 3 1/2 Roscavel	DUTOFORT	UND	20	78,75	1.575,00
130	Eletroduto de 3/4 Roscavel	DUTOFORT	UND	150	9,35	1.402,50
132	Escada Alumínio 7 Degraus	BOTAFOGO	UND	4	217,50	870,00
133	Escada Alumínio 9 Degraus	BOTAFOGO	UND	4	262,50	1.050,00
134	Escada Extensiva Fibra 7,20m	FIBERMAX	UND	1	1.117,50	1.117,50
135	Escada Extensiva Fibra 10m	FIBERMAX	UND	1	1.462,50	1.462,50
136	Escada Extensiva Fibra 5m	FIBERMAX	UND	2	937,50	1.875,00
138	Fita Bandit 3/4	FECHO METAL	MT	150	2,63	394,50
140	Fita de Isolamento de Segurança	SOPRANO	UND	30	5,18	155,40
142	Haste de Aterramento 1,5m	FOUR	UND	100	25,80	2.580,00
144	Haste de Aterramento 2m	FOUR	UND	100	31,40	3.140,00
147	Interruptor Duplo de Embutir c/ Tomada	PLUZIE	UND	100	8,93	893,00
149	Interruptor Paralelo Duplo de Embutir	PLUZIE	UND	200	5,90	1.180,00
153	Interruptor Simples de Embutir c/ Tomada	PLUZIE	UND	200	6,23	1.246,00
154	Interruptor Simples Sistema X	PLUZIE	UND	200	5,63	1.126,00
158	Isoladores Tipo Roldana	PRSIMATEC	UND	200	6,20	1.240,00
159	Jogo de Chaves Fendas	TRAMONTINA	UND	10	26,25	262,50
160	Jogo de Chaves Phillips	TRAMONTINA	UND	10	29,25	292,50
163	Lâmpada Led 06W	OUROLUX	UND	600	5,18	3.108,00
165	Lâmpada Led 10W	OUROLUX	UND	600	7,43	4.458,00
168	Lâmpada Led 20W	KIAN	UND	600	14,63	8.778,00
169	Lâmpada Led 30W	AVANT	UND	600	25,90	15.540,00
179	Luminária Fibra E–40	FIBRAMAX	UND	200	51,75	10.350,00
182	Para Raio Polimérico 15KV	PARAGAM	UND	15	168,75	2.531,25
187 188	Parafuso № 10 Parafuso № 12	JOMARCA JOMARCA	UND UND	1000	0,38 0,45	380,00 450,00
190	Parafuso N° 6	JOMARCA	UND	1000	0,19	190,00
191	Parafuso N° 7	JOMARCA	UND	1000	0,23	230,00
192	Parafuso N° 8	JOMARCA	UND	1000	0,30	300,00
193	Parafuso № 9	JOMARCA	UND	1000	0,29	290,00
194	Parafuso Sextavado 1"	JOMARCA	UND	500	0,75	375,00
195	Parafuso Sextavado 1/2"	JOMARCA	UND	500	1,13	565,00
197	Parafuso 15cm c/ Porca	JOMARCA	UND	500	3,38	1.690,00
198	Plafon Duplo	EXTRALUX	UND	400	14,25	5.700,00
200	Presilha p/ Fita de Aço (Fecho)	FECHO METAL	UND	200	1,13	226,00
202	Quadro Comando 50x60	LUKMA	UND	5	412,50	2.062,50
203	Ouadro Comando 60x100	LUKMA	UND	5	637.50	3.187.50
204	Quadro Comando 60x80	LUKMA	UND	5	487,50	2.437,50
205	Quadro de Medição CM-11 Metálico	POLYTEX	UND	2	2.212,50	4.425,00
207	Quadro de Medição Monofásico Acrílico	TAF	UND	5	44,25	221,25
208	Quadro de Medição Trifásico	STRAHL	UND	10	122,25	1.222,50
213	Reator Vapor de Sódio 70W Ext.	MAPRELUX	UND	1000	49,13	49.130,00
216	Reator Vapor Metálico 250W Int.	MAPRELUX	UND	200	82,40	16.480,00
218	Reator Vapor Metálico 400W Int.	MAPRELUX	UND	100	111,75	11.175,00
220	Refletor 250W	OLIVO	UND	15	48,75	731,25
225	Refletor de Led 70A	AVANT	UND	20	66,75	1.335,00
226	Refletor de Led 80A	AVANT	UND	20	66,75	1.335,00
227	Relé Falta de Fase	LUKMA	UND	10	111,75	1.117,50
		LUKMA	UND	10	96,75	967,50
228	Relé de Nível	LUKWA				44 500 00
228 230	Relé de Nível Relé Fotoelétrico NF	MAPRETONIC	UND	1000	11,50	11.500,00
230 231	Relé Fotoelétrico NF Suporte p/ Lâmpada (Rabicho)		UND	100	1,13	113,00
230	Relé Fotoelétrico NF	MAPRETONIC				,
230 231 234 235	Relé Fotoelétrico NF Suporte p/ Lâmpada (Rabicho)	MAPRETONIC NITROLUX AXT AXT	UND UND UND	100 100 100	1,13 0,98 1,65	113,00 98,00 165,00
230 231 234 235 236	Relé Fotoelétrico NF Suporte p/ Lâmpada (Rabicho) Terminal de Pressão 10mm	MAPRETONIC NITROLUX AXT AXT AXT	UND UND UND UND	100 100 100 100	1,13 0,98 1,65 2,18	113,00 98,00 165,00 218,00
230 231 234 235	Relé Fotoelétrico NF Suporte p/ Lâmpada (Rabicho) Terminal de Pressão 10mm Terminal de Pressão 16mm	MAPRETONIC NITROLUX AXT AXT	UND UND UND	100 100 100	1,13 0,98 1,65	113,00 98,00 165,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Caaporã firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00020/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00020/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.

CNPJ: 08.449.096/0001-81.

ITEM(S): 9 - 12 - 17 - 25 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 64 - 80 - 93 - 118 - 145 - 161 - 162 - 176 - 178 - 181 - 189 - 196 - 217.

VALOR: R\$ 97.014,50.

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI.

CNPJ: 00.226.324/0001-42.

 $\begin{array}{c} \text{ITEM(S): } 7-8-11-15-16-18-22-24-26-27-31-33-45-56-57-60-61-68-69-70-75-77-85-86-87-89-105-109-120-121-127-129-131-137-143-148-150-151-155-156-157-166-171-174-177-180-183-184-185-186-201-206-209-210-211-215-219-221-224-229-238-239-240-241. \end{array}$ 

VALOR: R\$ 218.178,37.

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 40.351.078/0001-75.

ITEM(S): 6 - 23 - 49 - 50 - 51 - 53 - 54 - 76 - 79 - 101 - 103 - 104 - 108 - 111 - 114 - 119 - 139 - 141 - 146 - 152 - 164 - 167 - 170 - 172 - 173 - 175 - 199 - 212 - 214 - 222 - 223 - 232 - 233 .

VALOR: R\$ 109.424,90.

EMPRESA: MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUCOES LTDA.

CNPJ: 18.100.267/0001-16.

 $\begin{aligned} & \text{ITEM(S): } 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 10 - 13 - 14 - 19 - 20 - 21 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 35 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 52 - 55 - 58 - 59 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 71 - 72 - 73 - 74 - 78 - 81 - 82 - 83 - 84 - 88 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 102 - 106 - 107 - 110 - 112 - 113 - 115 - 116 - 117 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 128 - 130 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 138 - 140 - 142 - 144 - 147 - 149 - 153 - 154 - 158 - 159 - 160 - 163 - 165 - 168 - 169 - 179 - 182 - 187 - 188 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 197 - 198 - 200 - 202 - 203 - 204 - 205 - 207 - 208 - 213 - 216 - 218 - 220 - 225 - 226 - 227 - 228 - 230 - 231 - 234 - 235 - 236 - 237. \end{aligned}$ 

VALOR: R\$ 260.423,95.

**TOTAL:** R\$ 685.041,72.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 04 de Julho de 2022.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:96FB751F

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, E S T A D O D A P A R A I B A, no uso de suas atribuições legais e para atender aos fins o Artigo 48, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar (Lei de n°. 101/2000 Responsabilidade Fiscal) e por força do princípio da publicidade (Art. 37 caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de N.º 736, DE 15 DE JUNHO DE 2022, que autorizou o Poder Executivo do Município Conceição, Estado da Paraiba, a realizar o rateio referente aos precatórios do FUNDEF decorrente do Processo nº 0800386- 28.2015.4.05.8202, que tramitou na 8º Vara Federal da Paraíba.

CONSIDERANDO, a ciência e anuência do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Ficam CONVOCADOS todos os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores deste Município, com vínculo efetivo ou temporário mesmo que já aposentados, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período de 01 de setembro de 2005 a 31 de dezembro de 2006, periodo em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006 a que se referem o art.1º, I. da Lei Federal 14.325/2022, a fim de procederem habilitação no processo de rateio.
- Art. 2° Atendendo as disposições legais vigentes, terão direito aos créditos dos precatórios os profissionais do magistério com vínculo estatutário, celetista ou temporário, que estavam em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública do Município de Conceição/PB, e que recebiam os vencimentos através do Fundef, entre o período mencionado de 01/09/2005 a 31/12/2006.
- Art. 3º Os herdeiros dos profissionais do magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício do magistério, conforme indicado no item anterior, deverão procederem à habilitação no prazo de 15 dias contados a partir do dia 04 de julho de 2022.
- Art. 4° O prazo para habilitação será de 15 (quinze) dias, iniciando em 05 de julho de 2022, com encerramento na data 19 de julho de 2022.
- Art. 5° O formulário de habilitação estará disponivel no Portal da Prefeitura de Conceição/PB, endereço eletrônico: http://conceicao.pb.gov.br/.
- Art.6° O requerimento deverá ser entregue juntamente com os documentos comprobatórios anexados na sede da Secretaria de Administração.
- Art.7° Os documentos obrigatórios para habilitação ao crédito serão:

Documento Oficial de Identificação (Registro Geral, CNH, Carteira Funcional com Foto, e Cadastro de Pessoas Físicas – C.P.F);

Comprovante de Residência atualizado;

Dados Bancários (Banco do Brasil).

Art. 8º - Os interessados que não figurem no relatório inicial poderão requerer inclusão no rateio mediante requerimento e juntada de documentos de comprovação, tais como:

Documento Oficial de Identificação (Registro Geral, CNH, Carteira Funcional com Foto, e Cadastro de Pessoas Físicas - C.P.F);

- Comprovante de Residência atualizado;
- Comprovante que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses 01/09/2005 a 31/12/2006, podendo apresentar: Livros de Pontos, diário Escolar, holerite, contratos de Prestação de Serviço, portarias, contracheques ou ficha funcional.
- Dados Bancários (Banco do Brasil).
- Art. 9º Os pedidos de inclusão e habilitação deverão respeitar os prazos estabelecidos. (05-07-2022 até 19-07-2022).
- Art. 10° Todos os pedidos de inclusão serão processados individualmente culminando com decisão administrativa pelo deferimento ou indeferimento com a respectiva notificação do interessado e publicação no diario municipal (FAMUP).
- Art. 11º O relatório final dos beneficiários, com os respectivos meses trabalhado, será publicado em até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento das análises dos procedimentos de inclusão e habilitação.
- Art. 12º O relatório preliminar estará disponível no Portal da Prefeitura, no

endereço eletrônico: http://conceicao.pb.gov.br/ e Mural da Secretaria de Educação do Municipio de Conceição, a partir do dia 05 de julho de 2022.

- Art. 13º Em 05 de julho de 2022, abrir-se-á o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentação de requerimento de inclusão e pedidos de habilitação pelos interessados, e demais recursos contra o relatório preliminar.
- Art. 14º O Presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso ao Público, sendo obrigatória sua afixação na sede da Prefeitura e Secretaria de Educação.
- Art. 15° A relação prelimnar de profissionais do magistério Anexo I, Requerimento de Habilitação Anexo II, e Requerimento de Inclusão anexo III, fazem parte integrante deste edital.
- Art.16° Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conceição/PB, 04 de julho de 2022.

#### SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

٧°	NOME	TIPO DE CARGO	CARGO	PERÍODO DE ATIVIDADE
	Acelina Moura de Magalhaes	Contrato	Professor (a)	AGOSTO 2006 - DEZEMBRO 2006
	Adriana Rodrigues dos Santos	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
	Amarina Mangueira de Sousa Alencar	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
	Ana Alves de Oliveira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
	Ana Cristina Arruda Mangueira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
	Ana Juberlita de Carvalho Lemos	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
	Ana Lucia Alves Leite Diniz	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
	Ana Maria Cristina Luciano da Silva	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
	Ana Maria Ferreira Lima	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
)	Ana Maria Pereira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
1	Ana Pereira Praxedes	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - ABRIL 2006
2	Antonia Pereira Peixoto	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
3	Avelina de Sousa Carvalho de Figueiredo	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
4	Betania Rodrigues Braga Xavier	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
5	Carlucio Ponciano da Silva	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
6	Cicera da Silva Aniceto	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
7	Cleones Ramalho Gonzaga	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
8	Damiana de Carvalho	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
9	Delba Maria Xavier de Oliveira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
0	Digma Maria Bezerra Leite	Contrato	Diretor Escolar	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
1	Dilurdes Ferreira Leite Diniz	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
2	Ediana Leite de Souza	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
3	Edileuza Vidal de Sousa Leite	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
4	Edna Araujo Alves	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
5	Edval Sabino Vieira	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
6	Elianna Furtado Pinheiro	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
27	Elizete Furtado Leite	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006

28	Eugenia Maria Dantas	Contrato	Professor (a)	MAIO 2006 - DEZEMBRO 2006
29	Euzenir Xavier Duarte	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006

31			Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
	Francisca Batista de Lira Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
32	Francisca de Fatima Rodrigues de Moura	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
33	Francisca Fernandes de Morais	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
34	Francisca Francineide Barbosa Holanda	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
35	Francisca Gomes de Oliveira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
36	Francisca Josileide Oliveira Lima	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
37	Francisca Lindarifa Benicio Diniz Silva	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
38	Francisca Maria de Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
39	Francisca Maria Pereira Xavier	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
40	Francisca Mariano de Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
41	Francisca Pereira Lopes Belmiro	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
42	Francisca Ramos Oliveira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
43	Francisca Rodrigues Miguel	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
44	Francisco Angelo de Araujo	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
45	Gildene Alves Freire	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
46	Gildilene Frade Mangueira	Contrato	Professor (a)	ABRIL 2006 - DEZEMBRO 2006
47	Helisse Mayara Mangueira Almeida	Contrato	Professor (a)	FEVEREIRO 2006 - DEZEMBRO 2006
48	Iraci Dias Barbosa Leite	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
49	Irene de Sousa Ramalho da Silva	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
50	Izaura Maria Gomes de Oliveira Costa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
51	Jacinta Ramalho Cardoso	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
52	Jackeline Juvenal da Fonseca	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
53	Joana Graciele Acacio de Lima	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
54	Joana Pereira da Silva	Contrato	Professor (a)	MAIO 2006 - DEZEMBRO 2006
55	Jose Adelman Soares de Figueiredo	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
56	Jose Alves da Silva	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
57	Jose Ramalho Filho	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
58	Josefa Ilza Goncalves da Costa Ramalho	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
59	Josefa Ferreira Lopes	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
60	Josefa Miguel de Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - MAIO 2006

61	Josefa Xavier dos Santos	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
62	Leane Cleia Gonzaga Ferreira	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
63	Liduina Soares de Almeida	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
64	Lucia de Fátima Rodrigues Leite	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
65	Luzinete Pessoa dos Santos	Contrato	Professor (a)	OUTUBRO 2005 - DEZEMBRO 2005	MARÇO 2006 - ABRIL 2006 DEZEMBRO - 2006
66	Maria Aila Ramalho	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
67	Maria Alves de Lima	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
68	Maria Alves de Moura	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
69	Maria Alves Gomes	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
70	Maria Aparecida Benicio Fernandes	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
71	Maria Aparecida Candido	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
72	Maria Aparecida de Freitas Furtado	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
73	Maria Aparecida Gomes de Oliveira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - JUNHO 2006	
74	Maria Aparecida Pereira da Silva	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
75	Maria Aparecida Ricarte Frade	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
76	Maria Betania Lopes Martins	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
77	Maria Benigno da Silva	Efetivo	Professor (a)	MARÇO 2006 - DEZEMBRO 2006	
78	Maria Celia Ramalho Martildes	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
79	Maria Cenir Ramalho	Efetivo	Professor (a)	MARÇO 2006 - DEZEMBRO 2006	
80	Maria Cileide Rodrigues Oliveira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
81	Maria Cineide Diniz de Carvalho	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
82	Maria Clezilda Soares	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
83	Maria da Conceicao Gomes de Oliveira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
84	Maria da Gloria Alves Bezerra Costa	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
85	Maria da Penha Rodrigues do Nascimento	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
86	Maria Pereira Ramalho Galdino	Contrato	Diretor Escolar	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
87	Maria da Solidade Gomes da Silva	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
88	Maria das Dores C. de Carvalho	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
89	Maria das Gracas Ramalho Figueiredo	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
90	Maria das Graças de S. M. Figueiredo	Contrato	Professor (a)	FEVEREIRO 2006 - DEZEMBRO 2006	
91	Maria das Neves de Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - FEVEREIRO 2006	
92	Maria de Fatima de Sousa Leite Lima	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
93	Maria de Fatima Alexandre Cardoso	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	

94	Maria de Fatima do S. Nascimento	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
95	Maria de Fatima Ferreira Leite	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
96	Maria de Fatima Janoca Nunes	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
97	Maria de Fatima Martins Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
98	Maria de Fatima Miguel de Amorim	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
99	Maria de Lourdes Benigno do Nascimento	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
100	Maria de Lourdes Figueiredo de Sousa	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
101	Maria de Lourdes Hipolito	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
102	Maria de Lourdes Leite	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
103	Maria de Lourdes Ponciano	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
104	Maria de Sousa Leite	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
105	Maria Dionne Leite	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
106	Maria do Carmo de Carvalho Dantas	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
107	Maria do Ceu Olegario de Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
108	Maria do Desterro dos Santos Ferreira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
109	Maria do Rosario Ferreira de Figueiredo	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
110	Maria do Socorro Alves de Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
111	Maria do Socorro Enezio de Carvalho	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
112	Maria do Socorro Gomes da Silva	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
113	Maria do Socorro Gomes de Oliveira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
114	Maria do Socorro Lopes da Silva	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
115	Maria do Socorro Pereira dos Santos	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006

116	Maria do Socorro Pereira Nuto	Contrato	Diretor Escolar	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
117	Maria Dolores de Sousa Dantas	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
118	Maria dos Anjos de Melo	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
119	Maria Edineide Xavier da Silva	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
120	Maria Edivanir de Sousa Leite	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
121	Maria Edvania Lopes da S. Martins	Contrato	Professor (a)	MARÇO 2006 - AGOSTO 2006
122	Maria Edivania Severo Ramalho	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
123	Maria Elma Pereira de Lima	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
124	Maria Everalucia Mangueira Fonseca	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
125	Maria Francisca dos Santos Rodrigues	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
126	Maria Geane Ferreira Trajano	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
127	Maria Gilda Holanda Rangel	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
128	Maria Gilvana Soares de Figueiredo Leite	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
129	Maria Goret Juvenal	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
130	Maria Gorete Gomes da Silva	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
131	Maria Gorete Juca Xavier	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
132	Maria Holanda Xavier	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
133	Maria Iolanda Lopes Furtado	Contrato	Professor (a)	MAIO 2006 - DEZEMBRO 2006
134	Maria Iranir Soares dos Santos	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
135	Maria Ivan Rodrigues Frade	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - FEVEREIRO 2006
136	Maria Jaco de Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
137	Maria Jose da Conceicao Berto de Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
138	Maria Jose Vicente do Nascimento	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
139	Maria Josefa de Carvalho	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
140	Maria Luceny Leite Pereira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
141	Maria Lucia Ferreira Dias	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
142	Maria Luzimar Soares de Lima	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
143	Maria Marlene de Brito	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - FEVEREIRO 2006
144	Maria Marques de Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
145	Maria Martins Pereira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
146	Maria Naide de Morais Leite	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
147	Maria Nely Leite	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
148	Maria Nilda Laurentino de Sousa	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
149	Maria Nildes Alves de Morais	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
150	Maria Nilza Vitoriano Ferreira	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
151	Maria Norma Tavares Ramalho	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
152	Maria Rivonalda Ponciano Silva	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
153	Maria Valdilene Gomes Leite	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
154	Maria Vieira de Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
155	Maria Vilma de Oliveira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
156	Maria Xavier Gomes	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - JUNHO 2006
157	Maria Xavier Martins	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
158	Maria Zilma Ferreira de Moura	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - FEVEREIRO 2006
159	Marivalda Alexandre de Oliveira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
160	Marizete Candido Prudencio da Silva	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
161	Noelza Ligia Mota da Silva	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
162	Otilia Liberato Ribeiro	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
163	Paula Rodrigues da Silva	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
164	Pauliana Pereira Juvenal	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
165	Rejane Gomes Lemos Aniceto	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
166	Rilva Maria dos Santos Carvalho	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
167	Rita Lacerda de Figueiredo	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
168	Rosa Benedito de Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
169	Rosa Francisca de Sousa Silva	Contrato	Diretor Escolar	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
170	Rosa Massaranduba Pereira	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
171	Rosangela Ferreira Leite Frade	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
172	Sangela Magaly Alves de Lima	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
173	Sebastiana Francisca do Nascimento	Contrato	Diretor Escolar	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
174	Severina Rangel de S. Menezes	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
175	Severiano Francys M. Oliveira	Contrato	Professor (a)	NOVEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2005
176	Soedja Cristina Marinho de Sousa	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
177	Tamara Maria de Figueiredo	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
178	Valdislene Gomes Juca	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
179	Vanderly Gomes de Oliveira	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
180	Welma Gomes Rodrigues	Contrato	Diretor Escolar	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
181	Wilson Ferreira Lopes	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
182	Zilgenia Ferreira Dantas	Contrato	Professor (a)	FEVEREIRO 2006 - DEZEMBRO 2006

#### ANEXO II – REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

EXCELENTISSIMO S	ENHOR PREFEITO C	CONSTITUCIONAL	DO MUNICIPIO DE	CONCEIÇÃO-PB

Eu,	, inscrito no CPF sob o nº	e RG n°	residente e
domiciliado(a)	venho requere	er a habilitação no processo de r	ateio do precatório de recursos
indenizatórios FUNDEF 60%.	Segue em anexos a documentação: Identidade	, CPF, Comprovante de Residência at	ualizado e dados bancários (Banco
do Brasil).			

Requerente

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO

Paraíba, 05 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII   Nº 3146
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB
Eu,, inscrito no CPF sob o nºe RG n°, residente e domiciliado(a), venho requerer a minha inclusão na relação dos servidores com lotação na Secretaria de Educação
FUNDEF 60%, durante os meses de_a_, período que compreende o precatório de recursos indenizatórios dos profissionais do magistério, conforme documentos comprobatórios em anexo.
Nestes termos, pede deferimento.
Conceição-PB,dede 2022.
Requerente Publicado por
Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:85F14ACC
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO RESENHA N.º 063/2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	INSALUB.(%)
303070	AMANDA CARLA GOMES DA SILVA	SAÚDE	20%
302527	ANA GISELLY SANTOS DA SILVA	SAÚDE	20%
303015	ANDRÉA MARINHO DOS SANTOS	SAÚDE	20%
303181	ÁGABY SALES DA SILVA	SAÚDE	20%
304291	ALCIONE SANTOS DO NASCIMENTO	SAÚDE	20%
303116	ANA DELMA DOS SANTOS	SERVIÇOS URBANOS	40%
303569	DÉBORA CÁSSIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	SAÚDE	20%
304293	ELAYNE PEREIRA DE VASCONCELOS	SAÚDE	20%
304210	ELIENE MARIA DA SILVA	SAÚDE	20%
9620	EMANUELLA KELLE VERAS DE LIMA	SAÚDE	20%
303539	JAKELINE DOS SANTOS DE SOUSA	SAÚDE	20%
304134	JESSIKELLY SILVA DOS SANTOS	SAÚDE	20%
304221	JOSÉ ÉDIPO GUIMARÃES FREIRE	SAÚDE	20%
304125	JOSELIO BATISTA DA SILVA	SAÚDE	20%
303371	PALOMA FÉLIX CONRADO DE OLIVEIRA	SAÚDE	20%
304332	RAYANE SALVINO DA SILVA	SAÚDE	20%
303105	SEVERINA ROMILDA DA SILVA	SERVIÇOS URBANOS	40%
304110	SEVERINO INACIO DOS SANTOS NETO	SAÚDE	20%
303439	VALESKA DE LIMA FERREIRA	SAÚDE	20%

Alhandra, em 28 de junho de 2022.

#### JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por: Lucia Carla Bezerra de Farias Código Identificador:40B604CB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 813/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei  $N^{\circ}$  1.908/2021 de 31/12/2021 e demais legislações vigentes.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	12.306.2002.2014.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	Valor Total da Ação ( 2014 ) R\$	60.000,00
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	

	Valor Total R\$	450.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$	40.000,00
	Valor Total da Ação ( 2013 ) R\$	40.000,00
	26.782.2015.2013.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
2013	MANTER ATIVIDADES DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$	30.000,00
	Valor Total da Ação ( 2106 ) R\$	20.000,00
	08.244.2013.2106.3390300000.660 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2106	MANTER SERV.DE ATENDIM.E PROTEÇÃO INTEGRAL A FAMIL	
	Valor Total da Ação ( 2103 ) R\$	10.000,00
	08.241.2029.2103.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	10.000,00
2103	MANTER ATIV.FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
	Valor Total do Órgão ( 20600 ) R\$	380.000,00
	Valor Total da Ação ( 2094 ) R\$	20.000,00
	12.122.2028.2094.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	Valor Total da Ação ( 2031 ) R\$	300.000,00
	13.392.2008.2031.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1007	CONST/RECUP/AMP PARQUE VAQUEJADA EXPOSIÇAO ANIMAIS	
	15.451.2018.1007.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
	Valor Total da Acão ( 1007 ) R\$	10.000,00
1018	CONSTRUIR/AMPL/REFORMAR O MERCADO PÚBLICO	,
	15.451.2018.1018.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	29.000,00
	Valor Total da Ação ( 1018 ) R\$	29.000,00
1132	CONST E EQUIPAR CENTRO DE COMPOSTAGEM	·
	15.452.2018.1132.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
	Valor Total da Ação ( 1132 ) R\$	6.300,00
2011	ASSISTIR A PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	- '
	20.606.2009.2011.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
	20.606.2009.2011.3390320000.500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	14.000,00
	20.606.2009.2011.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	19.000,00
	20.606.2009.2011.3390480000.500 OUTROS AUX.FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	40.000,00
	Valor Total da Ação ( 2011 ) R\$	87.000,00
	Valor Total do Órgão (20500) R\$	132.300,00
20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1036	ADQUIRIR EQUIP E PARQUES P'EDUC INFANTIL E CRECHE	
	12.365.2010.1036.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	Valor Total da Ação (1036) R\$	10.000,00
1123	ADO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/EDUC BÁSICA	,***
	12.361.2011.1123.4490520000.541 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00
	Valor Total da Ação (1123) R\$	21.500,00
	200 100 100 200 300 C TO 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	
1126	CONSTRUIR.REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
1120	12.361.2011.1126.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	38.500,00
	Valor Total da Acção (1126) R\$	38.500,00
	THOU TOUR UNITAGE (TIZO) AC	50.500,00
1141	CONST/REFORMAR/AMPL E EQUIPAR UNIDADES ESCOLARES	
1141	12.361.2011.1141.4490520000.569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
	Valor Total da Ação (1141) R\$	16.000,00
2015	MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -PDDE	10.000,00
2010	12.361.2011.2015.3390300000.551 MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
	12.361.2011.2015.3390360000.551 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	1.900,00
	12.361.2011.2015.3390390000.551 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	1.900,00
	12.361.2011.2015.3390930000.551 INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.900,00
	12.361.2011.2015.4490520000.551 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	Valor Total da Ação ( 2015 ) R\$	9.600,00
2031	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS	3.000,00
2001	13.392.2008.2031.3390310000,500 PREMIACOES CULT.ART.CIENT.DESP.E OUTRAS	10.000,00
	13.392.2008.2031.3390390000.700 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	3.000,00
	Valor Total da Ação ( 2031 ) R\$	13.000,00
	- 1 mor 20m2 da 12jub (2002) App	101000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
2000	12.365.2010.2083.339030000.542 MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00
	Valor Total da Ação ( 2083 ) R\$	27.000,00
	Valor Total do Grego (2000) R\$	135.600,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	10000,00
1054	CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIP BASE DESCENTRALZADA SAMU	
100.	10.302.2005.1054.4490520000.601 EOUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	Valor Total da Ação ( 1054 ) R\$	5.000,00
1064	CONST.DO ATERRO SANIT NO MUNICÍPIO E USINA DE LIXO	2,000,00
1007	UNSTIDU ATERNO SANTA MANUACH DE LEMA 17.5112.022. 1064.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	7.900,00
	Valor Total da Acão (1064) R\$	7.900,00
1145	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UPA	7.5.00,00
1170	10.302.2005.1145.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	35.000,00
	Valor Total da Ação ( 1145 ) R\$	35.000,00
2079	MANUTENÇÃO DO PROG.AGENTES COMUNITARIOS SAUDE-PACS	551000,00
2079	10.301.2004.2079.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
		7.000,00
		8 000 00
	10.301.2004.2079.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
	10.301.2004.2079.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.2004.2079.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	8.000,00
2080	10.301.2004.2079.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	

	Valor Total R\$	450.000,00
	Valor Total do Órgão ( 20900 ) R\$	60.800,00
	Valor Total da Ação ( 1084 ) R\$	60.800,00
	15.452.1002.1084.4490520000.700 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.800,00
1084	ADQ VEIC, COLETOR DE LIXO E EQUIPAMENTOS P SECRET.	
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	Valor Total do Órgão ( 20800 ) R\$	19.400,00
	Valor Total da Ação ( 2056 ) R\$	10.000,00
	08.244.2001.2056.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	10.000,00
2056	MANTER AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD BF	
	Valor Total da Ação ( 1074 ) R\$	9.400,00
	16.481.2019.1074.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	9.400,00
1074	CONSTRUIR/RECONSTRUIR CASAS POPULARESNA ZONA RURAL	
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
	Valor Total do Órgão ( 20700 ) R\$	101.900,00
	Valor Total da Ação ( 2095 ) R\$	15.000,00
	10.301.2004.2095.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
2095	MANTER ATIVIDADES DO NASF	
	Valor Total da Ação ( 2080 ) R\$	14.000,00
	10.301.2004.2080.3191130000.600 OBRIGACOES PATRONAIS	14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

#### OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F5860F49

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





